

2. Litigiosidade

2.1. Casos Novos por cem mil Habitantes

2.1.1. Casos Novos por cem mil Habitantes no 2º Grau

Tabela 3.17 - Casos Novos por cem mil Habitantes no 2º Grau

Tribunal de Justiça	CN 2º Casos Novos de 2º Grau	h2 Nº de Habitantes (por cem mil)	Ch2º Casos Novos por cem mil habitantes
Acre	2.608	7	383
Alagoas	3.436	31	110
Amapá	3.280	6	535
Amazonas	8.635	33	258
Bahia	36.504	145	252
Ceará	21.207	85	251
Distrito Federal	31.478	26	1.231
Espírito Santo	23.656	35	685
Goiás	36.268	58	620
Maranhão	11.679	63	185
Mato Grosso	21.372	30	723
Mato Grosso do Sul	42.712	23	1.828
Minas Gerais	211.301	199	1.064
Pará	7.790	73	106
Paraíba	14.072	37	376
Paraná	112.053	106	1.058
Pernambuco	22.453	87	257
Piauí	3.009	31	96
Rio de Janeiro	138.858	159	875
Rio Grande do Norte	11.186	31	360
Rio Grande do Sul	422.659	109	3.894
Rondônia	13.430	15	899
Roraima	2.029	4	492
Santa Catarina	96.751	61	1.599
São Paulo	548.129	410	1.337
Sergipe	13.428	20	672
Tocantins	4.025	13	314
Justiça Estadual	1.864.008	1.896	983

Indicador:

$C_h 2^\circ$ – Quantidade de casos novos no 2º grau por cem mil habitantes.

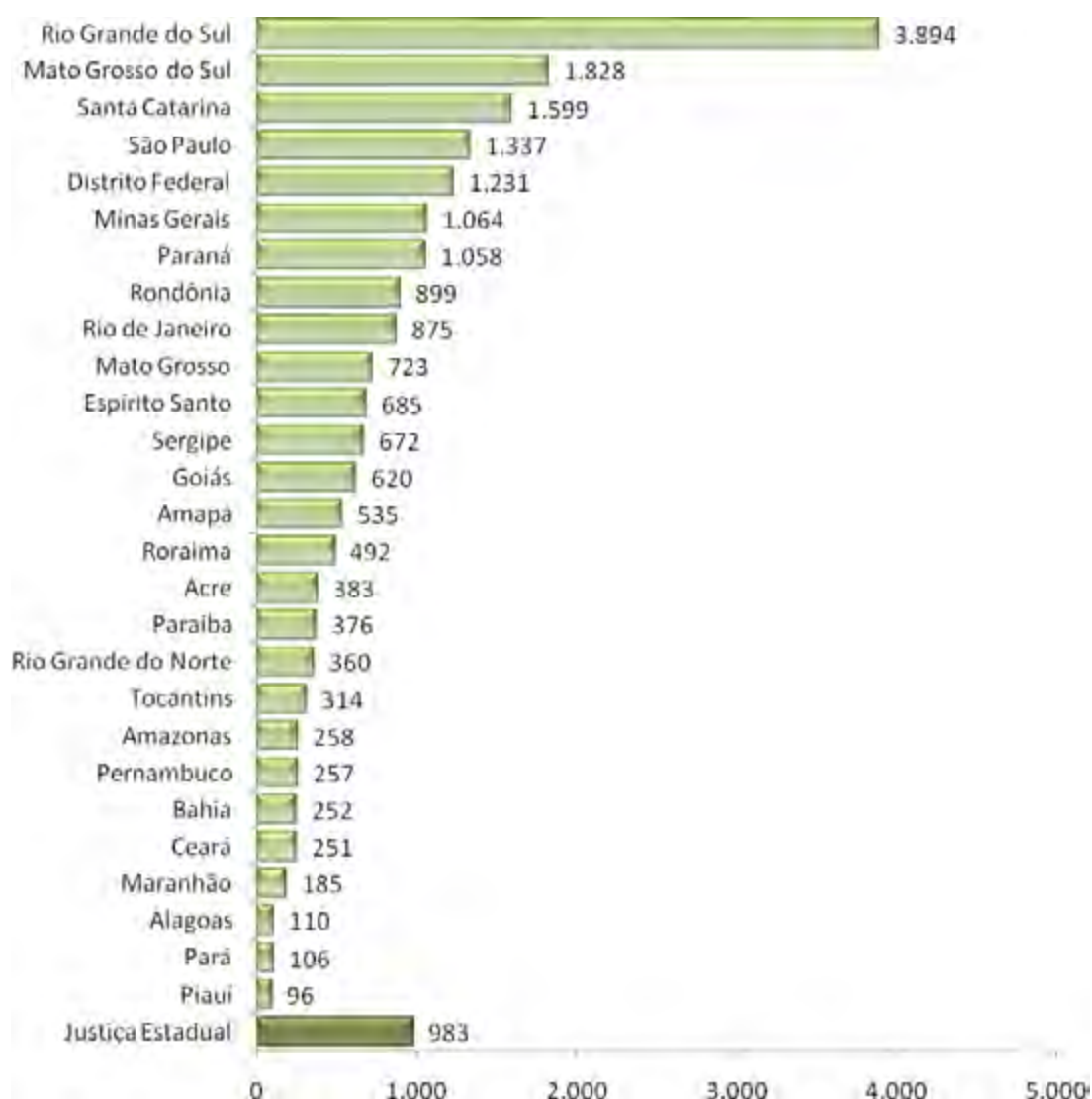
$$C_h 2^\circ = \frac{CN_{2^\circ}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

Gráfico 3.17 – Casos Novos por cem mil Habitantes no 2º Grau



2.1.2. Casos Novos por cem mil Habitantes no 1º Grau

Tabela 3.18 - Casos Novos por cem mil Habitantes no 1º Grau

Tribunal de Justiça	CN 1º Casos Novos de 1º Grau	h2 Nº de Habitantes (por cem mil)	Ch1º Casos Novos por cem mil habitantes
Acre	31.784	7	4.674
Alagoas	70.117	31	2.242
Amapá	29.098	6	4.746
Amazonas	80.270	33	2.403
Bahia	485.575	145	3.348
Ceará	234.414	85	2.774
Distrito Federal	189.768	26	7.421
Espírito Santo	113.829	35	3.296
Goiás	398.941	58	6.825
Maranhão	130.809	63	2.075
Mato Grosso	167.219	30	5.654
Mato Grosso do Sul	218.310	23	9.345
Minas Gerais	985.361	199	4.964
Pará	149.348	73	2.040
Paraíba	121.684	37	3.251
Paraná	678.447	106	6.406
Pernambuco	215.321	87	2.465
Piauí	87.706	31	2.811
Rio de Janeiro	653.170	159	4.115
Rio Grande do Norte	100.176	31	3.225
Rio Grande do Sul	1.549.287	109	14.272
Rondônia	125.657	15	8.413
Roraima	11.993	4	2.905
Santa Catarina	653.390	61	10.795
São Paulo	4.597.878	410	11.211
Sergipe	101.635	20	5.083
Tocantins	69.571	13	5.433
Justiça Estadual	12.250.758	1.896	6.461

Indicador:

C_h1º – Quantidade de casos novos no 1º grau por cem mil habitantes.

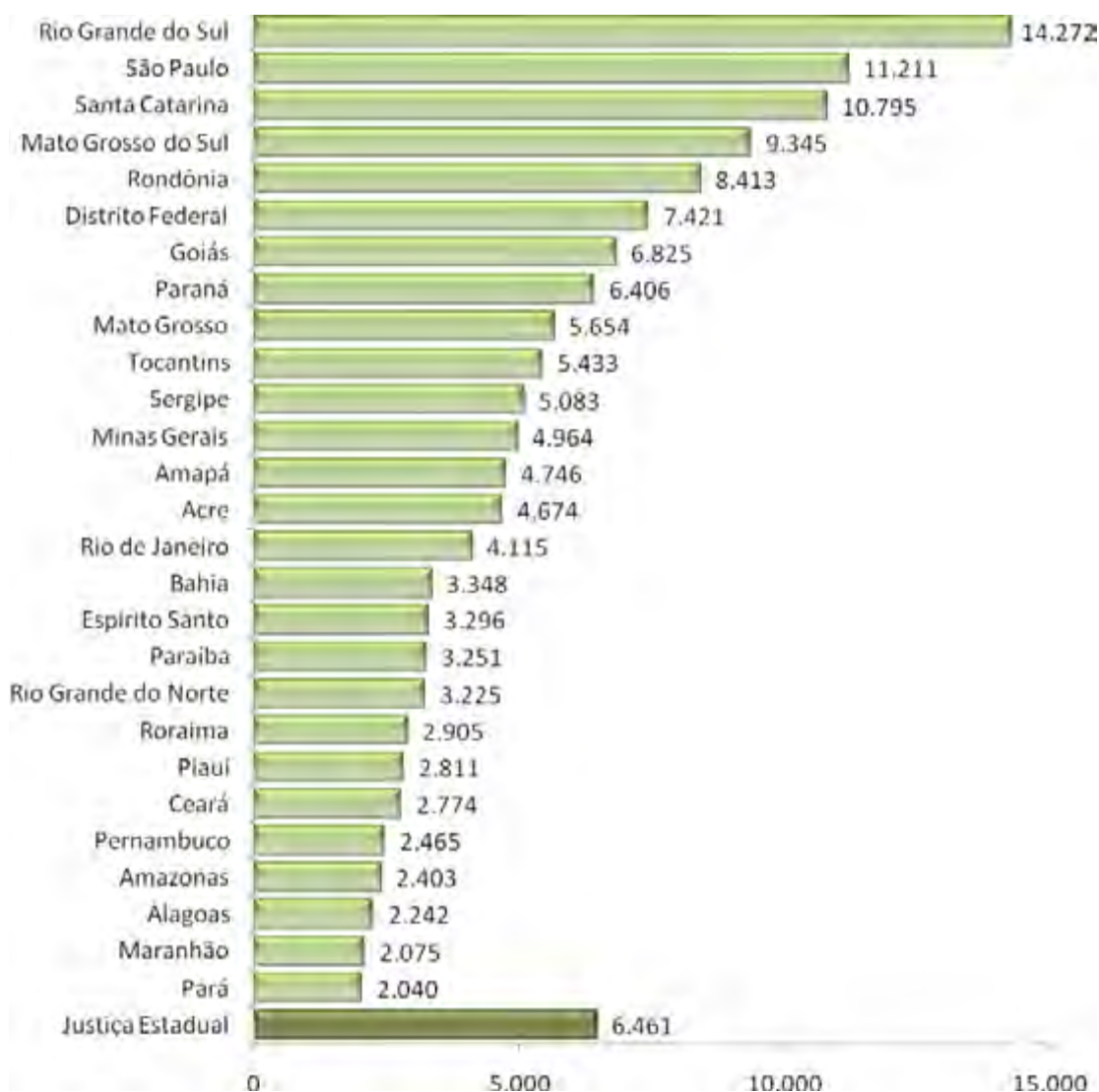
$$C_h 1^\circ = \frac{CN_{1^\circ}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

• **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

Gráfico 3.18 – Casos Novos por cem mil Habitantes no 1º Grau



2.1.3. Casos Novos por cem mil Habitantes nas Turmas Recursais

Tabela 3.19 - Casos Novos por cem mil Habitantes nas Turmas Recursais

Tribunal de Justiça	CNTR	h2	ChTR
	Casos Novos na Turma Recursal	Nº de Habitantes (por cem mil)	Casos Novos por cem mil habitantes
Acre	860	7	126
Alagoas	1.403	31	45
Amapá	923	6	151
Amazonas	1.735	33	52
Bahia	20.216	145	139
Ceará	4.092	85	48
Distrito Federal	14.562	26	569
Espírito Santo	2.924	35	85
Goiás	5.327	58	91
Maranhão	4.087	63	65
Mato Grosso	5.192	30	176
Mato Grosso do Sul	17.876	23	765
Minas Gerais	23.222	199	117
Pará	2.138	73	29
Paraíba	4.089	37	109
Paraná	22.710	106	214
Pernambuco	4.128	87	47
Piauí	Indisponível	31	Indisponível
Rio de Janeiro	56.891	159	358
Rio Grande do Norte	2.844	31	92
Rio Grande do Sul	31.103	109	287
Rondônia	1.351	15	90
Roraima	59	4	14
Santa Catarina	8.062	61	133
São Paulo	83.893	410	205
Sergipe	1.248	20	62
Tocantins	636	13	50
Justiça Estadual	321.571	1.896	172

Obs: A totalização do indicador 'Casos Novos por cem mil habitantes' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

C_hTR – Quantidade de casos novos na Turma Recursal por cem mil habitantes.

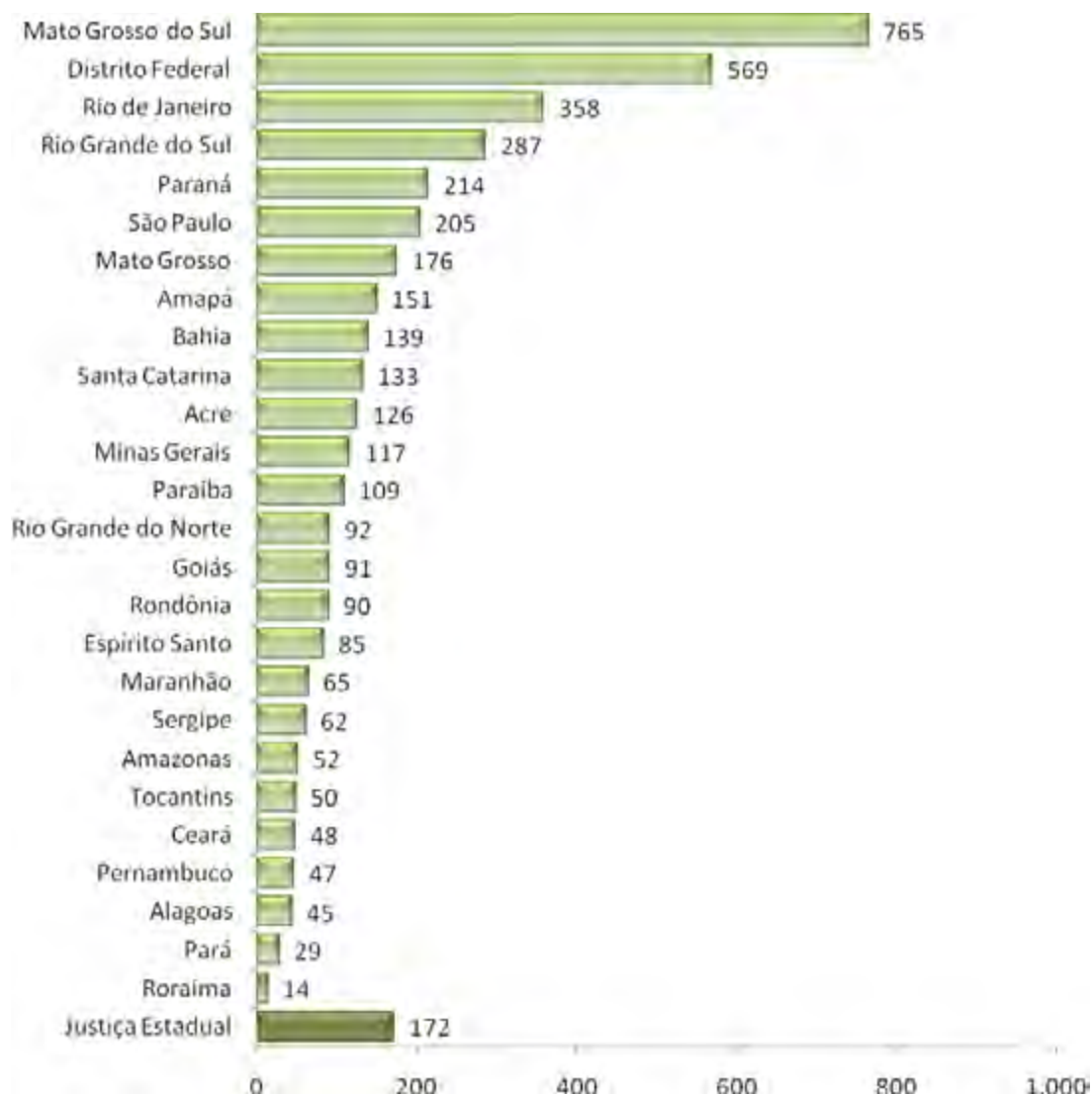
$$C_{hTR} = \frac{CN_{TR}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

Gráfico 3.19 – Casos Novos por cem mil Habitantes nas Turmas Recursais



2.1.4. Casos Novos por cem mil Habitantes nos Juizados Especiais

Tabela 3.20 - Casos Novos por cem mil Habitantes nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	CNJE Casos Novos no Juizado Especial	h2 Nº de Habitantes (por cem mil)	ChJE Casos Novos por cem mil habitantes
Acre	40.879	7	6.011
Alagoas	26.446	31	846
Amapá	29.493	6	4.810
Amazonas	44.401	33	1.329
Bahia	176.792	145	1.219
Ceará	58.288	85	690
Distrito Federal	131.674	26	5.149
Espírito Santo	94.711	35	2.742
Goiás	95.043	58	1.626
Maranhão	45.389	63	720
Mato Grosso	75.338	30	2.547
Mato Grosso do Sul	110.578	23	4.734
Minas Gerais	570.768	199	2.875
Pará	28.269	73	386
Paraíba	50.336	37	1.345
Paraná	214.094	106	2.022
Pernambuco	98.733	87	1.130
Piauí	20.358	31	653
Rio de Janeiro	622.426	159	3.921
Rio Grande do Norte	58.010	31	1.867
Rio Grande do Sul	566.400	109	5.218
Rondônia	40.037	15	2.681
Roraima	1.935	4	469
Santa Catarina	56.847	61	939
São Paulo	901.765	410	2.199
Sergipe	29.976	20	1.499
Tocantins	23.623	13	1.845
Justiça Estadual	4.212.609	1.896	2.222

Indicador:

C_hJE – Quantidade de casos novos no Juizado Especial por cem mil habitantes.

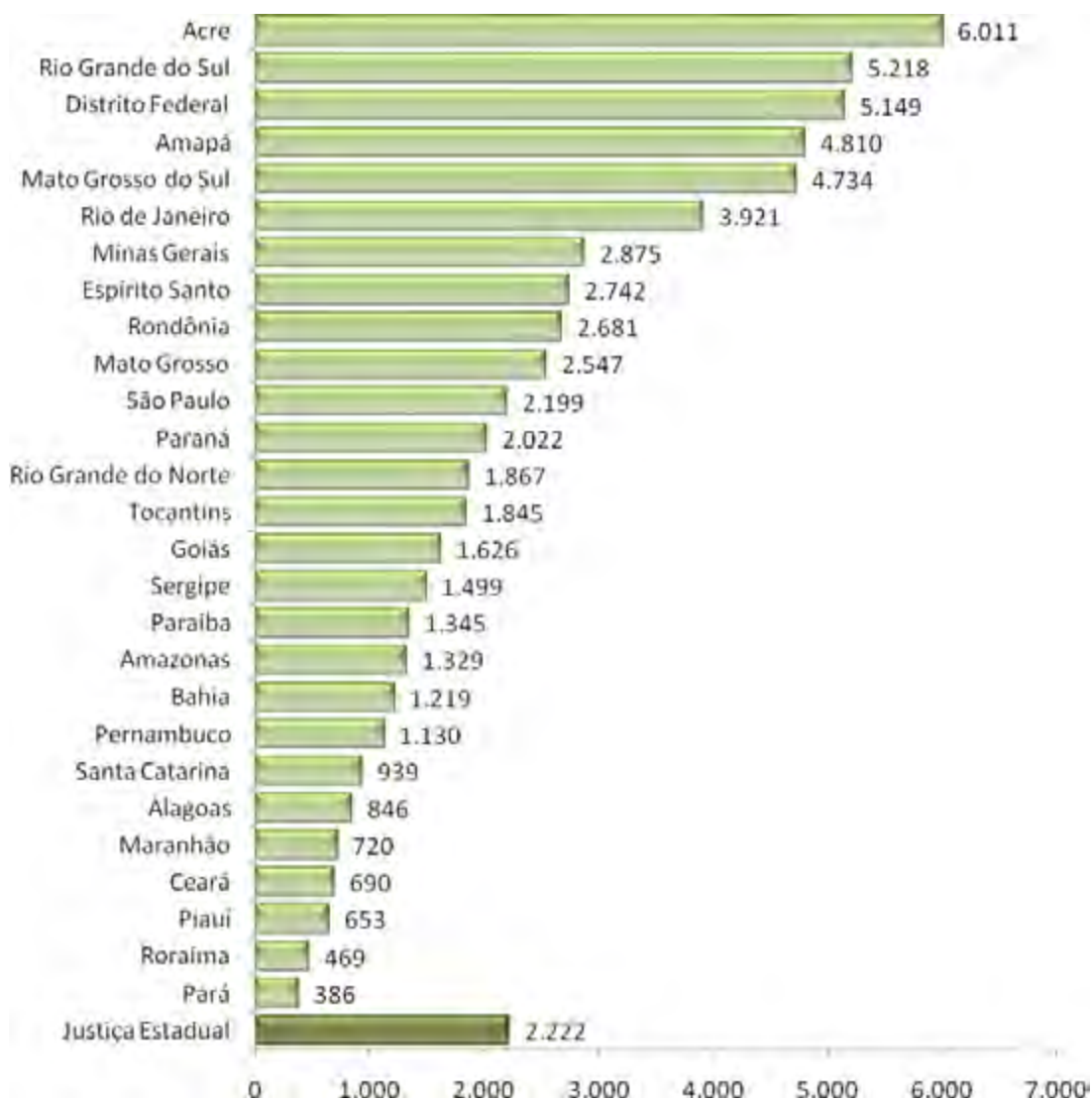
$$C_{hJE} = \frac{CN_{JE}}{h_2}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **h₂ – Número de Habitantes dividido por 100.000:** Número de habitantes baseado nas estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o que estabelece o Artigo 102, da Lei nº 8.443 de 1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para estados e municípios (não consta na resolução).

Gráfico 3.20 – Casos Novos por cem mil Habitantes nos Juizados Especiais



2.2. Casos Novos por Magistrado

2.2.1. Casos novos por Magistrado no 2º Grau

Tabela 3.21 - Casos novos por Magistrado no 2º Grau

Tribunal de Justiça	CN 2º	Mag2º	Cm2º
	Casos Novos de 2º Grau	Magistrados no 2º Grau	Casos Novos por Magistrado: 2º Grau
Acre	2.608	9	290
Alagoas	3.436	11	312
Amapá	3.280	9	364
Amazonas	8.635	19	454
Bahia	36.504	32	1.141
Ceará	21.207	27	785
Distrito Federal	31.478	34	926
Espírito Santo	23.656	26	910
Goiás	36.268	32	1.133
Maranhão	11.679	24	487
Mato Grosso	21.372	30	712
Mato Grosso do Sul	42.712	29	1.473
Minas Gerais	211.301	119	1.776
Pará	7.790	30	260
Paraíba	14.072	19	741
Paraná	112.053	183	612
Pernambuco	22.453	39	576
Piauí	3.009	17	177
Rio de Janeiro	138.858	180	771
Rio Grande do Norte	11.186	15	746
Rio Grande do Sul	422.659	140	3.019
Rondônia	13.430	16	839
Roraima	2.029	7	290
Santa Catarina	96.751	68	1.423
São Paulo	548.129	360	1.523
Sergipe	13.428	13	1.033
Tocantins	4.025	12	335
Justiça Estadual	1.864.008	1.500	1.243

Indicador:

C_m2º – Quantidade de casos novos por Magistrado no 2º grau.

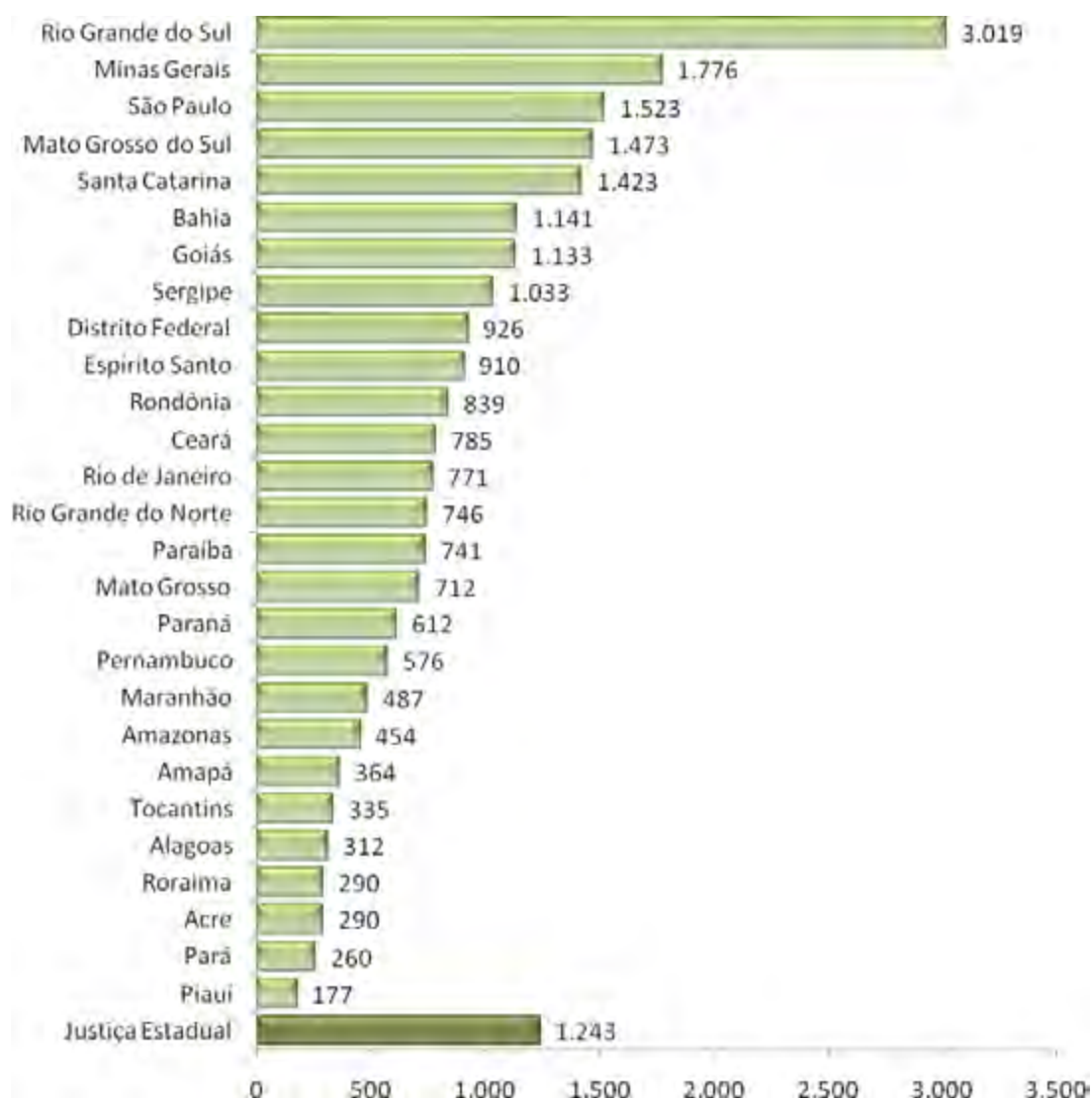
$$C_m 2^\circ = \frac{CN_{2^\circ}}{Mag_{2^\circ}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

• **Mag_{2º} - Número de Magistrados de 2º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 2º Grau criados até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.21 – Casos novos por Magistrado no 2º Grau



2.2.2. Casos novos por Magistrado no 1º Grau

Tabela 3.22 - Casos novos por Magistrado no 1º Grau

Tribunal de Justiça	CN 1º	Mag1º	Cm1º
	Casos Novos de 1º Grau	Magistrados no 1º Grau	Casos Novos por Magistrado: 1º Grau
Acre	31.784	27	1.177
Alagoas	70.117	113	621
Amapá	29.098	44	661
Amazonas	80.270	159	505
Bahia	485.575	522	930
Ceará	234.414	309	759
Distrito Federal	189.768	216	879
Espírito Santo	113.829	353	322
Goiás	398.941	248	1.609
Maranhão	130.809	202	648
Mato Grosso	167.219	216	774
Mato Grosso do Sul	218.310	148	1.475
Minas Gerais	985.361	733	1.344
Pará	149.348	241	620
Paraíba	121.684	196	621
Paraná	678.447	474	1.431
Pernambuco	215.321	396	544
Piauí	87.706	124	707
Rio de Janeiro	653.170	597	1.094
Rio Grande do Norte	100.176	184	544
Rio Grande do Sul	1.549.287	616	2.515
Rondônia	125.657	108	1.163
Roraima	11.993	24	500
Santa Catarina	653.390	346	1.888
São Paulo	4.597.878	1.810	2.540
Sergipe	101.635	106	959
Tocantins	69.571	91	765
Justiça Estadual	12.250.758	8.603	1.424

Indicador:

C_m1º – Quantidade de casos novos por Magistrado no 1º grau.

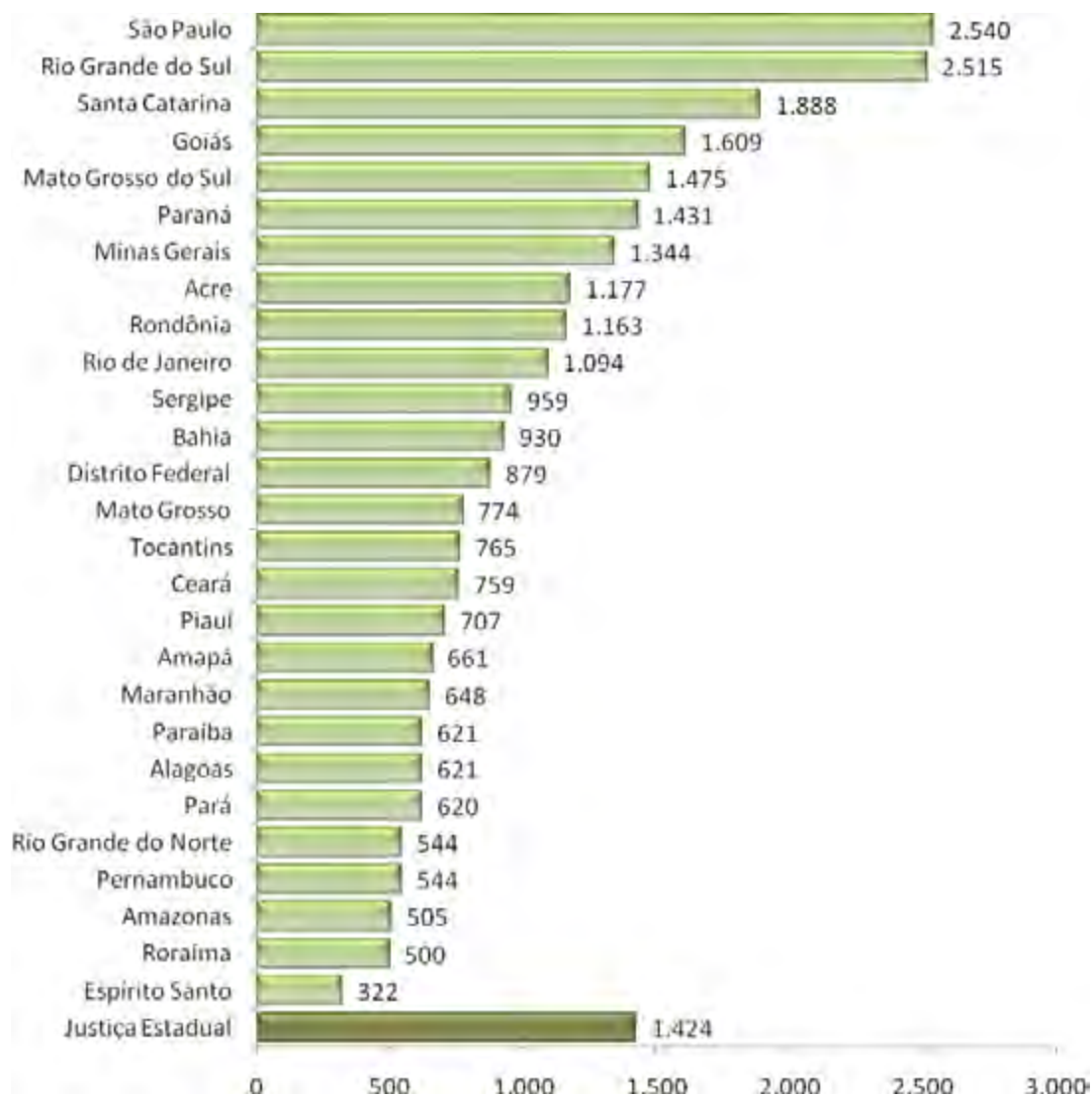
$$C_m 1^\circ = \frac{CN_{1^\circ}}{Mag_{1^\circ}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{1º} - Número de Magistrados de 1º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 1º Grau providos até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.22 – Casos novos por Magistrado no 1º Grau



2.2.3. Casos novos por Magistrado nas Turmas Recursais

Tabela 3.23 - Casos novos por Magistrado nas Turmas Recursais

Tribunal de Justiça	CNTR	MagTR	CmTR
	Casos Novos na Turma Recursal	Magistrados na Turma Recursal	Casos Novos por Magistrado: Turma Recursal
Acre	860	0	Indisponível
Alagoas	1.403	0	Indisponível
Amapá	923	6	154
Amazonas	1.735	12	145
Bahia	20.216	15	1.348
Ceará	4.092	0	Indisponível
Distrito Federal	14.562	0	Indisponível
Espírito Santo	2.924	12	244
Goiás	5.327	0	Indisponível
Maranhão	4.087	0	Indisponível
Mato Grosso	5.192	Indisponível	Indisponível
Mato Grosso do Sul	17.876	0	Indisponível
Minas Gerais	23.222	0	Indisponível
Pará	2.138	0	Indisponível
Paraíba	4.089	0	Indisponível
Paraná	22.710	6	3.785
Pernambuco	4.128	1	4.128
Piauí	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	56.891	16	3.556
Rio Grande do Norte	2.844	0	Indisponível
Rio Grande do Sul	31.103	11	2.828
Rondônia	1.351	0	Indisponível
Roraima	59	0	Indisponível
Santa Catarina	8.062	0	Indisponível
São Paulo	83.893	14	5.992
Sergipe	1.248	0	Indisponível
Tocantins	636	6	106
Justiça Estadual	321.571	99	2.274

Obs: A totalização do indicador 'Casos Novos por Magistrado: Turma Recursal' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

C_mTR – Quantidade de casos novos por Magistrado na Turma Recursal.

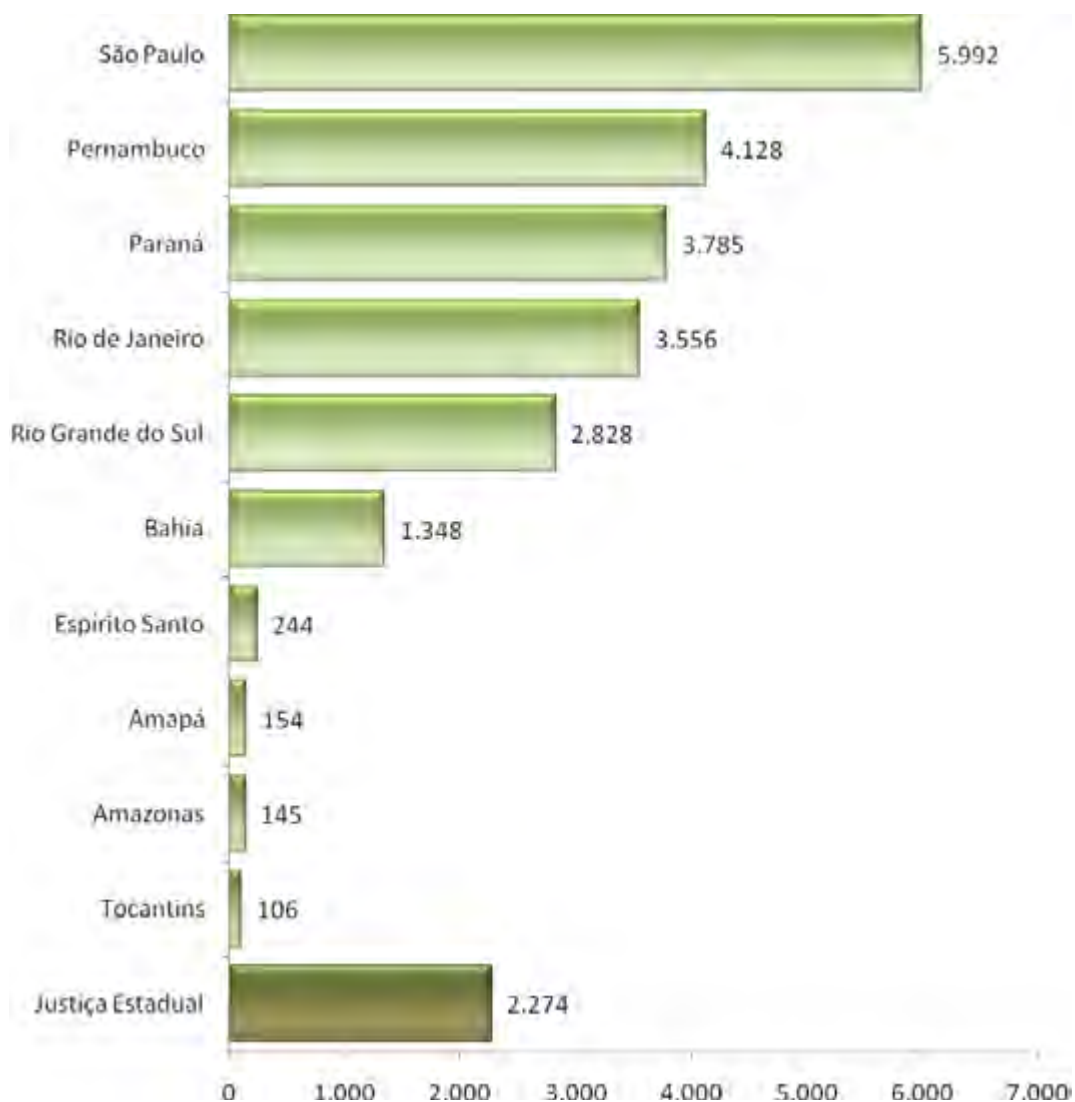
$$C_m TR = \frac{CN_{TR}}{Mag_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

• **Mag_{TR} - Número de Magistrados de Turma Recursal:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente na Turma Recursal até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.23 – Casos novos por Magistrado nas Turmas Recursais



2.2.4. Casos novos por Magistrado nos Juizados Especiais

Tabela 3.24 - Casos novos por Magistrado nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	CNJE	MagJE	CmJE
	Casos Novos no Juizado Especial	Magistrados no Juizado Especial	Casos Novos por Magistrado: Juizado Especial
Acre	40.879	6	6.813
Alagoas	26.446	20	1.322
Amapá	29.493	9	3.277
Amazonas	44.401	20	2.220
Bahia	176.792	34	5.200
Ceará	58.288	38	1.534
Distrito Federal	131.674	37	3.559
Espírito Santo	94.711	55	1.722
Goiás	95.043	58	1.639
Maranhão	45.389	30	1.513
Mato Grosso	75.338	8	9.417
Mato Grosso do Sul	110.578	15	7.372
Minas Gerais	570.768	138	4.136
Pará	28.269	21	1.346
Paraíba	50.336	27	1.864
Paraná	214.094	52	4.117
Pernambuco	98.733	27	3.657
Piauí	20.358	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	622.426	84	7.410
Rio Grande do Norte	58.010	26	2.231
Rio Grande do Sul	566.400	24	23.600
Rondônia	40.037	13	3.080
Roraima	1.935	4	484
Santa Catarina	56.847	18	3.158
São Paulo	901.765	107	8.428
Sergipe	29.976	15	1.998
Tocantins	23.623	20	1.181
Justiça Estadual	4.212.609	906	4.627

Obs: A totalização do indicador 'Casos Novos por Magistrado: Juizado Especial' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

C_mJE – Quantidade de casos novos por Magistrado no Juizado Especial.

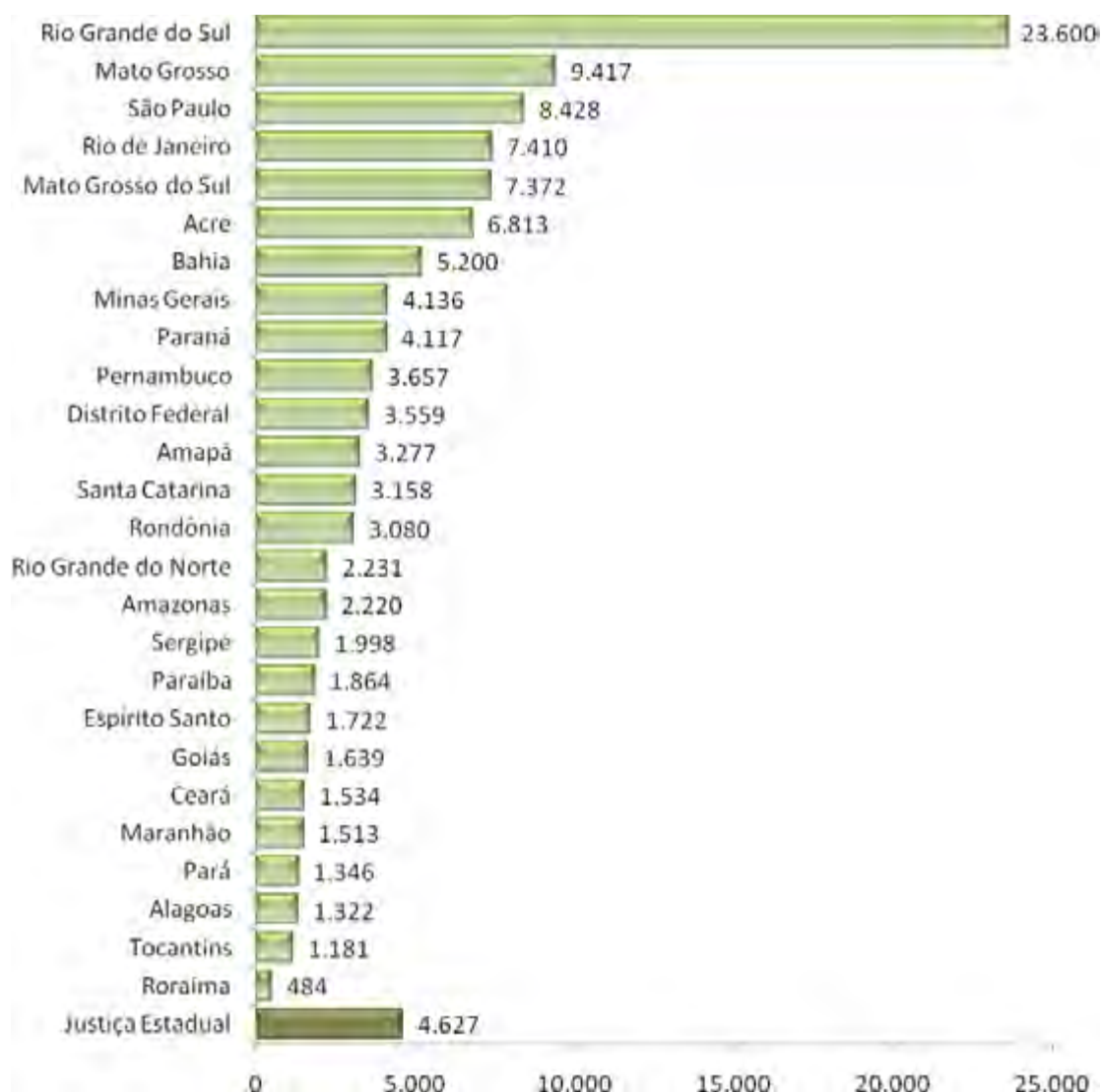
$$C_{mJE} = \frac{CN_{JE}}{Mag_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **Mag_{JE} - Número de Magistrados de Juizado Especial:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuam exclusivamente no Juizado Especial até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.24 – Casos novos por Magistrado nos Juizados Especiais



2.3. Carga de Trabalho

2.3.1. Carga de Trabalho no 2º Grau

Tabela 3.25 - Carga de Trabalho no 2º Grau

Tribunal de Justiça	CN 2º	Cpj2º	Mag2º	k2º
	Casos Novos de 2º Grau	Casos Pendentes no 2º Grau	Magistrados no 2º Grau	Carga de Trabalho
Acre	2.608	910	9	391
Alagoas	3.436	2.803	11	567
Amapá	3.280	519	9	422
Amazonas	8.635	11.009	19	1.034
Bahia	36.504	45.950	32	2.577
Ceará	21.207	94.395	27	4.282
Distrito Federal	31.478	13.216	34	1.315
Espírito Santo	23.656	13.478	26	1.428
Goiás	36.268	8.407	32	1.396
Maranhão	11.679	2.859	24	606
Mato Grosso	21.372	8.773	30	1.005
Mato Grosso do Sul	42.712	14.731	29	1.981
Minas Gerais	211.301	101.258	119	2.627
Pará	7.790	20.367	30	939
Paraíba	14.072	12.656	19	1.407
Paraná	112.053	33.662	183	796
Pernambuco	22.453	50.561	39	1.872
Piauí	3.009	Indisponível	17	Indisponível
Rio de Janeiro	138.858	25.234	180	912
Rio Grande do Norte	11.186	3.264	15	963
Rio Grande do Sul	422.659	72.844	140	3.539
Rondônia	13.430	3.886	16	1.082
Roraima	2.029	2.160	7	598
Santa Catarina	96.751	67.049	68	2.409
São Paulo	548.129	580.430	360	3.135
Sergipe	13.428	7.241	13	1.590
Tocantins	4.025	4.856	12	740
Justiça Estadual	1.864.008	1.202.518	1.500	2.066

Obs: A totalização do indicador 'Carga de Trabalho' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

k_{2º} – Carga de trabalho no 2º Grau.

Quantidade de processos originários e recursais em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$k_{2º} = \frac{CN_{2º} + Cpj_{2º}}{Mag_{2º}}$$

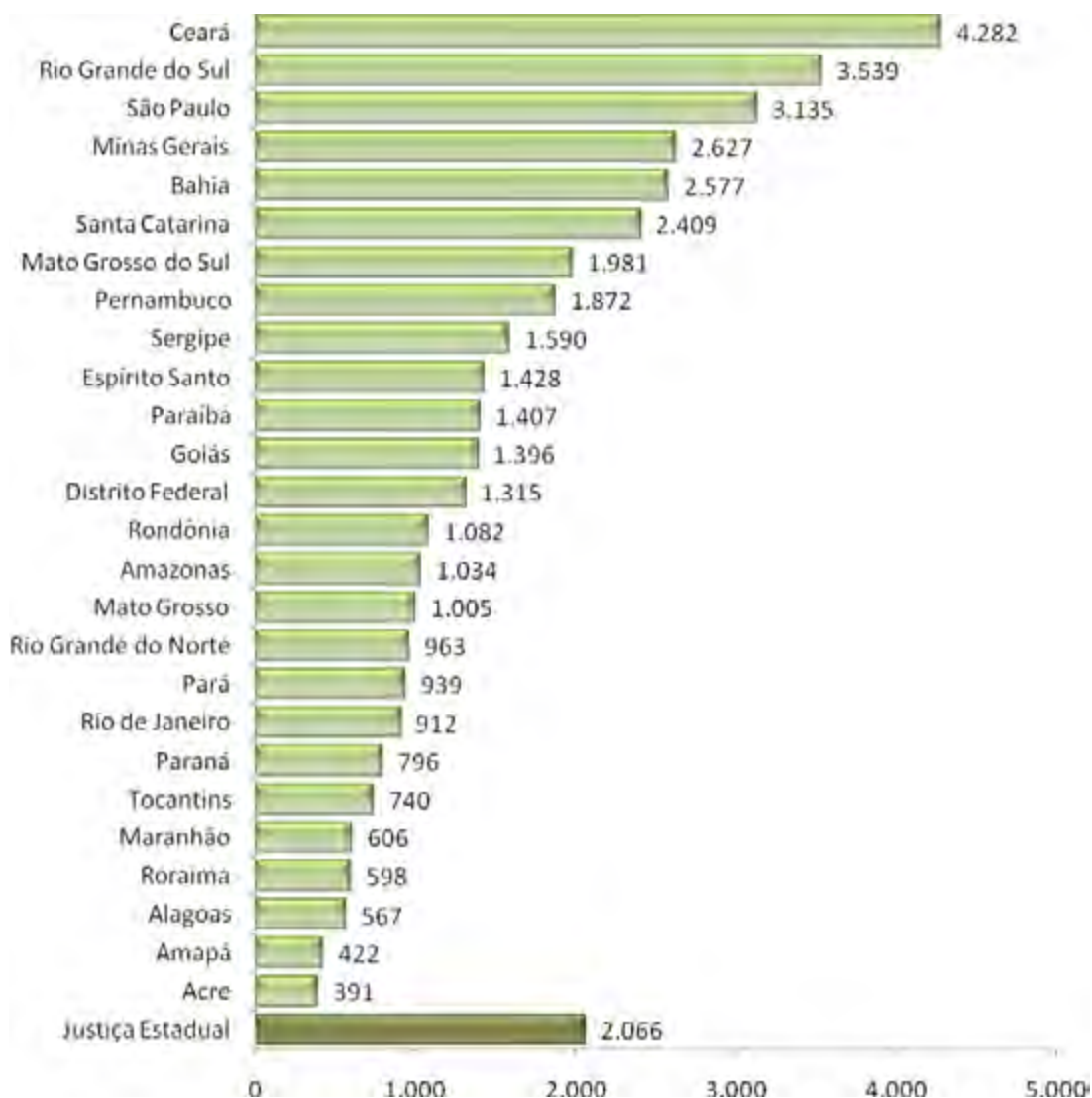
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{2º} - Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cpj_{2º} - Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{2º} - Número de Magistrados de 2º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 2º Grau criados até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.25 – Carga de Trabalho no 2º Grau



2.3.2. Carga de Trabalho no 1º Grau

Tabela 3.26 - Carga de Trabalho no 1º Grau

Tribunal de Justiça	CN 1º	Cpj1º	Mag1º	k1º
	Casos Novos de 1º Grau	Casos Pendentes no 1º Grau	Magistrados no 1º Grau	Carga de Trabalho
Acre	31.784	45.863	27	2.876
Alagoas	70.117	138.893	113	1.850
Amapá	29.098	880	44	681
Amazonas	80.270	420.294	159	3.148
Bahia	485.575	1.687.587	522	4.163
Ceará	234.414	626.056	309	2.785
Distrito Federal	189.768	241.172	216	1.995
Espírito Santo	113.829	452.907	353	1.605
Goiás	398.941	931.799	248	5.366
Maranhão	130.809	180.843	202	1.543
Mato Grosso	167.219	444.936	216	2.834
Mato Grosso do Sul	218.310	608.692	148	5.588
Minas Gerais	985.361	2.114.892	733	4.230
Pará	149.348	594.546	241	3.087
Paraíba	121.684	261.738	196	1.956
Paraná	678.447	2.107.906	474	5.878
Pernambuco	215.321	1.642.835	396	4.692
Piauí	87.706	86.015	124	1.401
Rio de Janeiro	653.170	1.095.236	597	2.929
Rio Grande do Norte	100.176	249.738	184	1.902
Rio Grande do Sul	1.549.287	2.615.633	616	6.761
Rondônia	125.657	132.312	108	2.389
Roraima	11.993	49.876	24	2.578
Santa Catarina	653.390	1.671.440	346	6.719
São Paulo	4.597.878	14.609.684	1.810	10.612
Sergipe	101.635	120.258	106	2.093
Tocantins	69.571	13.813	91	916
Justiça Estadual	12.250.758	33.145.844	8.603	5.277

Indicador:

k_{1º} – Carga de trabalho no 1º Grau.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$k_{1º} = \frac{CN_{1º} + Cpj_{1º}}{Mag_{1º}}$$

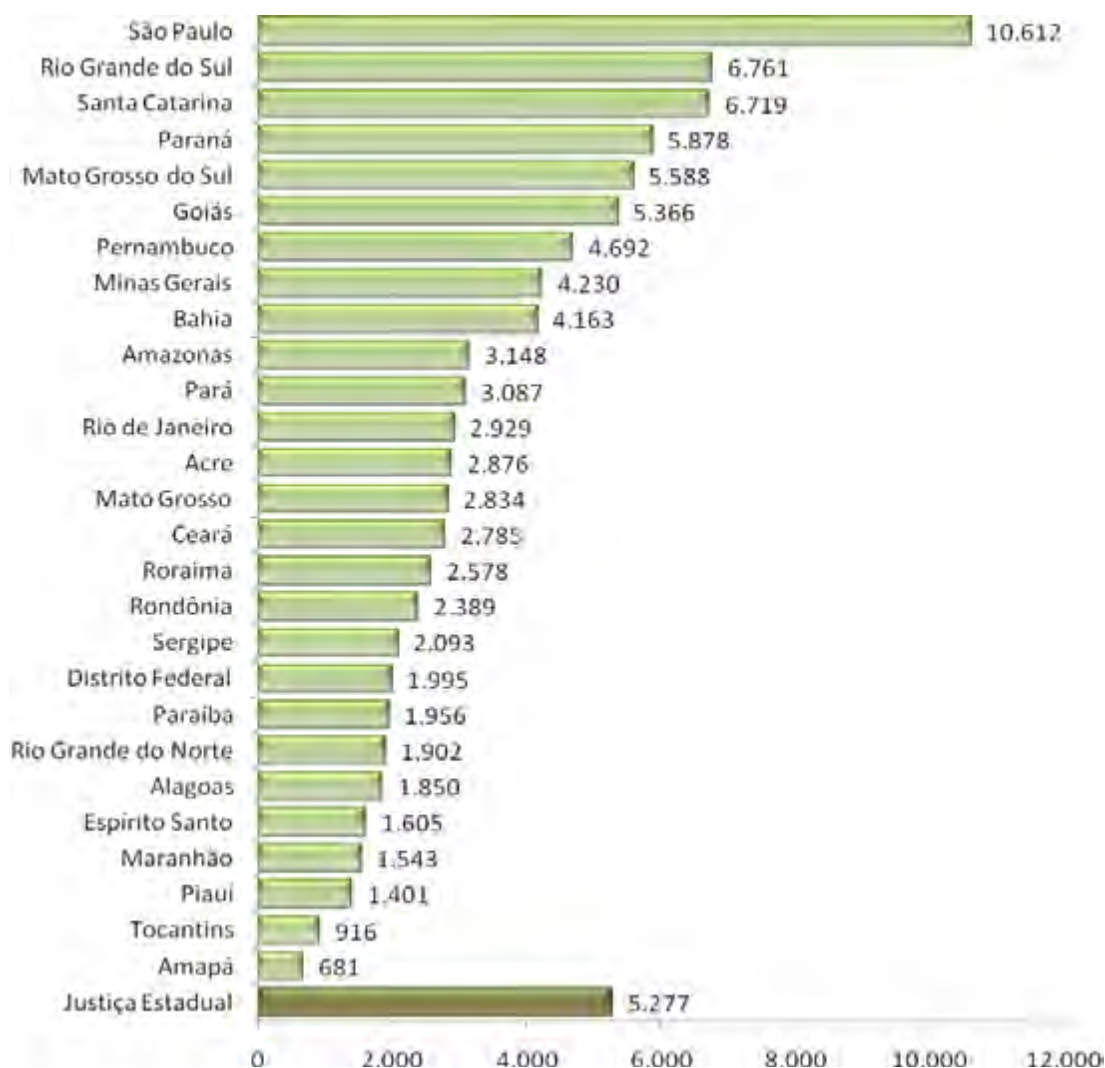
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{1º} - Casos Novos de 1º Grau:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cpj_{1º} - Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau:** Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{1º} - Número de Magistrados de 1º Grau:** Número total de cargos de Magistrados de 1º Grau providos até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.26 – Carga de Trabalho no 1º Grau



2.3.3. Carga de Trabalho nas Turmas Recursais

Tabela 3.27 - Carga de Trabalho nas Turmas Recursais

Tribunal de Justiça	CNTR	CpjTR	MagTR	kTR
	Casos Novos na Turma Recursal	Casos Pendentes na Turma Recursal	Magistrados na Turma Recursal	Carga de Trabalho
Acre	860	110	0	Indisponível
Alagoas	1.403	1.309	0	Indisponível
Amapá	923	691	6	269
Amazonas	1.735	715	12	204
Bahia	20.216	1.860	15	1.472
Ceará	4.092	6.046	0	Indisponível
Distrito Federal	14.562	1.175	0	Indisponível
Espírito Santo	2.924	971	12	325
Goiás	5.327	1.002	0	Indisponível
Maranhão	4.087	215	0	Indisponível
Mato Grosso	5.192	624	Indisponível	Indisponível
Mato Grosso do Sul	17.876	6.713	0	Indisponível
Minas Gerais	23.222	12.007	0	Indisponível
Pará	2.138	415	0	Indisponível
Paraíba	4.089	6.051	0	Indisponível
Paraná	22.710	2.596	6	4.218
Pernambuco	4.128	477	1	4.605
Piauí	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	56.891	387	16	3.580
Rio Grande do Norte	2.844	24	0	Indisponível
Rio Grande do Sul	31.103	6.226	11	3.394
Rondônia	1.351	525	0	Indisponível
Roraima	59	128	0	Indisponível
Santa Catarina	8.062	1.849	0	Indisponível
São Paulo	83.893	67.338	14	10.802
Sergipe	1.248	140	0	Indisponível
Tocantins	636	321	6	160
Justiça Estadual	321.571	119.915	99	3.098

Obs: A totalização do indicador 'Carga de Trabalho' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

k_{TR} – Carga de trabalho na Turma Recursal.

Quantidade de recursos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$k_{TR} = \frac{CN_{TR} + Cpj_{TR}}{Mag_{TR}}$$

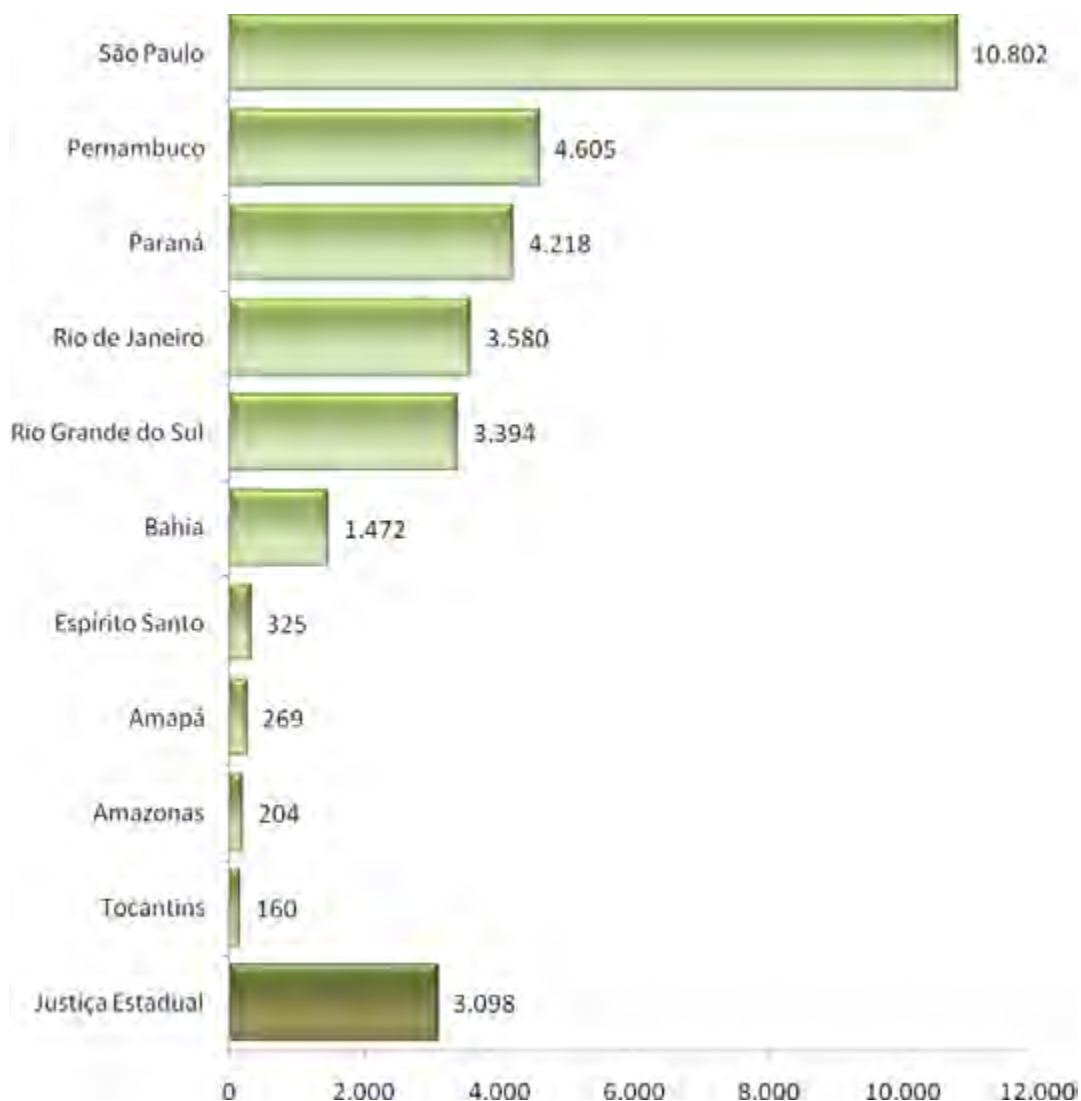
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{TR} - Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

- **Cpj_{TR} - Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{TR} - Número de Magistrados de Turma Recursal:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente na Turma Recursal até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.27 – Carga de Trabalho nas Turmas Recursais



2.3.4. Carga de Trabalho nos Juizados Especiais

Tabela 3.28 - Carga de Trabalho nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	CNJE	CpjJE	MagJE	kJE
	Casos Novos no Juizado Especial	Casos Pendentes no Juizado Especial	Magistrados no Juizado Especial	Carga de Trabalho
Acre	40.879	17.903	6	9.797
Alagoas	26.446	21.300	20	2.387
Amapá	29.493	671	9	3.352
Amazonas	44.401	28.107	20	3.625
Bahia	176.792	336.024	34	15.083
Ceará	58.288	62.465	38	3.178
Distrito Federal	131.674	46.859	37	4.825
Espírito Santo	94.711	32	55	1.723
Goiás	95.043	121.185	58	3.728
Maranhão	45.389	77.534	30	4.097
Mato Grosso	75.338	109.751	8	23.136
Mato Grosso do Sul	110.578	43.457	15	10.269
Minas Gerais	570.768	339.070	138	6.593
Pará	28.269	24.545	21	2.515
Paraíba	50.336	11.374	27	2.286
Paraná	214.094	338.046	52	10.618
Pernambuco	98.733	81.301	27	6.668
Piauí	20.358	32.784	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	622.426	297.722	84	10.954
Rio Grande do Norte	58.010	12.891	26	2.727
Rio Grande do Sul	566.400	262.234	24	34.526
Rondônia	40.037	12.671	13	4.054
Roraima	1.935	5.002	4	1.734
Santa Catarina	56.847	62.601	18	6.636
São Paulo	901.765	1.670.779	107	24.042
Sergipe	29.976	6.610	15	2.439
Tocantins	23.623	3.554	20	1.359
Justiça Estadual	4.212.609	4.026.472	906	9.035

Obs: A totalização do indicador 'Carga de Trabalho' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

k_{JE} – Carga de trabalho no Juizado Especial.

Quantidade de processos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos) por magistrado.

$$k_{JE} = \frac{CN_{JE} + Cpj_{JE}}{Mag_{JE}}$$

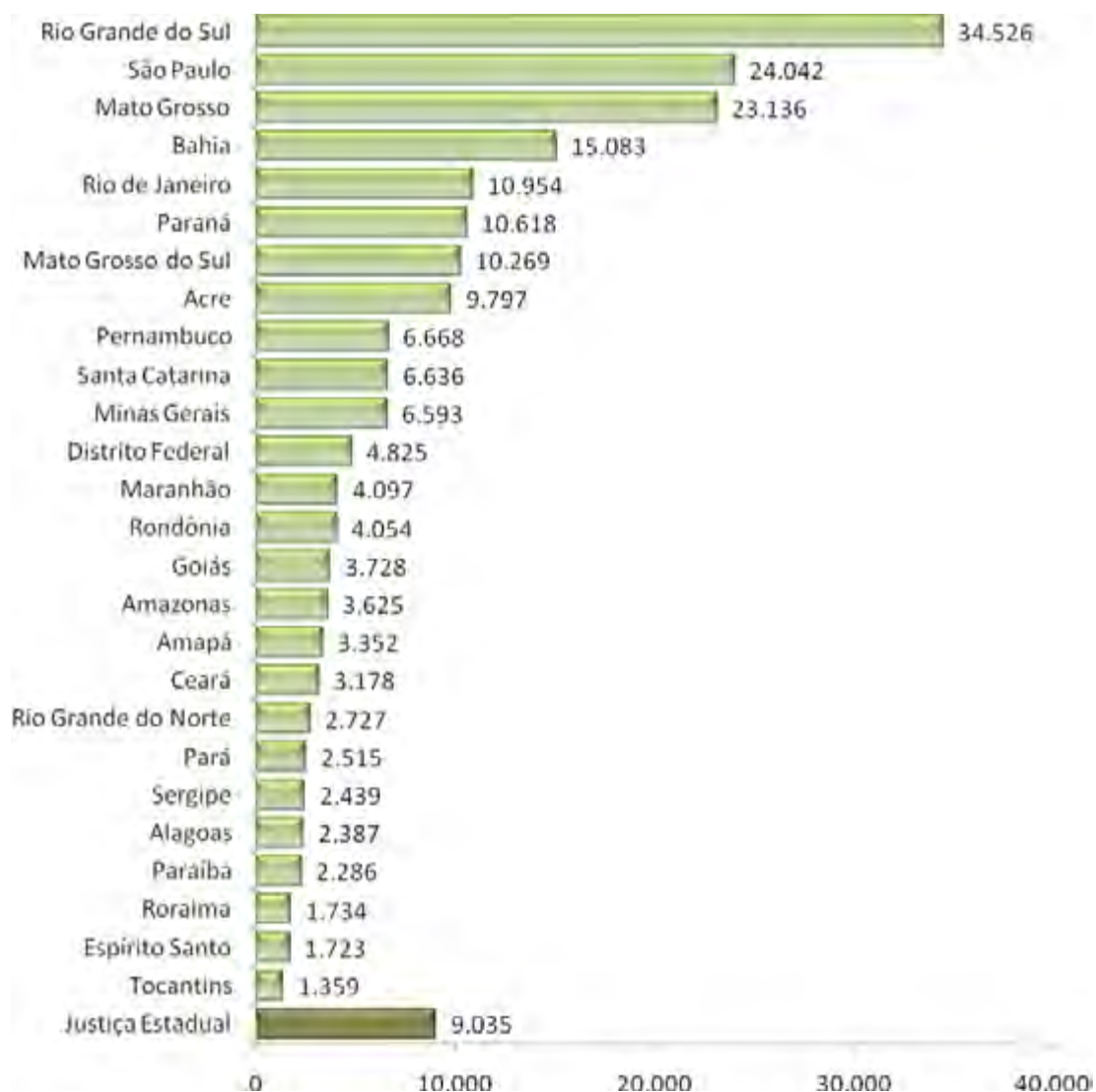
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **CN_{JE} - Casos Novos de Juizado Especial:** Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **Cp_{JJE} - Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial:** Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Mag_{JE} - Número de Magistrados de Juizado Especial:** Número total de cargos providos de Magistrados que atuem exclusivamente no Juizado Especial até o final do período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.28 – Carga de Trabalho nos Juizados Especiais



2.4. Taxa de Congestionamento

2.4.1. Taxa de Congestionamento no 2º Grau

Tabela 3.29 - Taxa de Congestionamento no 2º Grau

Tribunal de Justiça	Sent2º	CN 2º	Cpj2º	Γ²º
	Nº de Decisões no 2º Grau	Casos Novos de 2º Grau	Casos Pendentes no 2º Grau	Taxa de Congestionamento
Acre	2.650	2.608	910	24,7%
Alagoas	3.238	3.436	2.803	48,1%
Amapá	1.905	3.280	519	49,9%
Amazonas	7.748	8.635	11.009	60,6%
Bahia	27.769	36.504	45.950	66,3%
Ceará	11.747	21.207	94.395	89,8%
Distrito Federal	28.453	31.478	13.216	36,3%
Espírito Santo	18.976	23.656	13.478	48,9%
Goiás	33.771	36.268	8.407	24,4%
Maranhão	9.507	11.679	2.859	34,6%
Mato Grosso	19.590	21.372	8.773	35,0%
Mato Grosso do Sul	39.430	42.712	14.731	31,4%
Minas Gerais	182.147	211.301	101.258	41,7%
Pará	6.330	7.790	20.367	77,5%
Paraíba	14.020	14.072	12.656	47,5%
Paraná	107.336	112.053	33.662	26,3%
Pernambuco	22.444	22.453	50.561	69,3%
Piauí	265	3.009	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	144.064	138.858	25.234	12,2%
Rio Grande do Norte	11.517	11.186	3.264	20,3%
Rio Grande do Sul	395.903	422.659	72.844	20,1%
Rondônia	12.484	13.430	3.886	27,9%
Roraima	2.891	2.029	2.160	31,0%
Santa Catarina	86.174	96.751	67.049	47,4%
São Paulo	553.771	548.129	580.430	50,9%
Sergipe	13.191	13.428	7.241	36,2%
Tocantins	3.405	4.025	4.856	61,7%
Justiça Estadual	1.760.726	1.864.008	1.202.518	42,5%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Congestionamento' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

Γ_{2º} – Taxa de Congestionamento no 2º Grau.

Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo no 2º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\Gamma_{2^\circ} = 1 - \frac{Sent_{2^\circ}}{CN_{2^\circ} + Cpj_{2^\circ}}$$

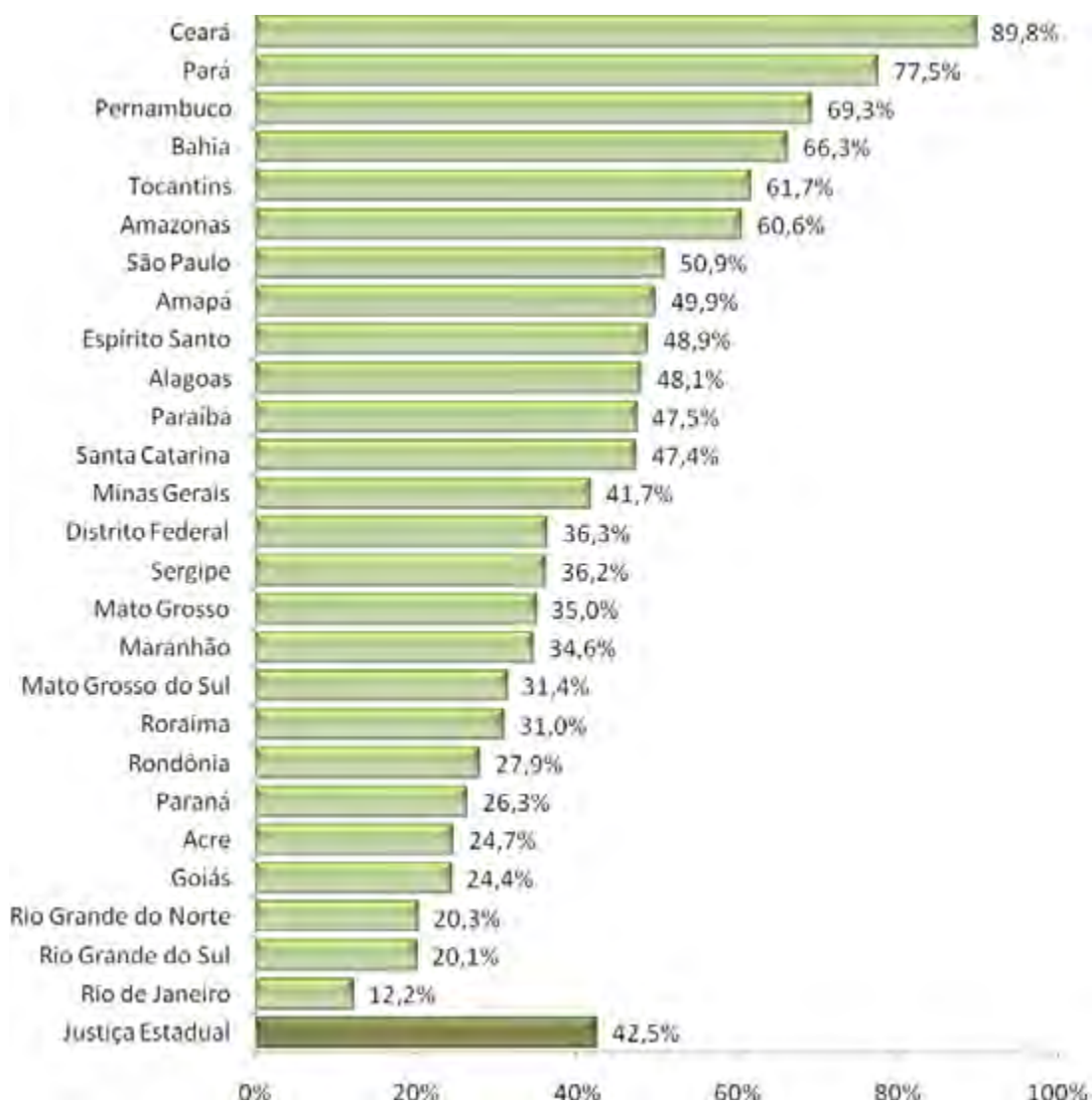
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{2º}** - **Número de Decisões que põem fim ao processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **CN_{2º}** - **Casos Novos de 2º Grau:** Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cpj_{2º}** - **Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Gráfico 3.29 – Taxa de Congestionamento no 2º Grau



2.4.2. Taxa de Congestionamento no 1º Grau

Tabela 3.30 - Taxa de Congestionamento no 1º Grau

Tribunal de Justiça	Sent1º	CN 1º	Cpj1º	Γ1º
	Número de Sentenças no 1º Grau	Casos Novos de 1º Grau	Casos Pendentes no 1º Grau	Taxa de Congestionamento
Acre	31.561	31.784	45.863	59,4%
Alagoas	29.842	70.117	138.893	85,7%
Amapá	22.991	29.098	880	23,3%
Amazonas	63.364	80.270	420.294	87,3%
Bahia	250.438	485.575	1.687.587	88,5%
Ceará	189.305	234.414	626.056	78,0%
Distrito Federal	133.177	189.768	241.172	69,1%
Espírito Santo	133.565	113.829	452.907	76,4%
Goiás	269.597	398.941	931.799	79,7%
Maranhão	108.493	130.809	180.843	65,2%
Mato Grosso	120.067	167.219	444.936	80,4%
Mato Grosso do Sul	148.693	218.310	608.692	82,0%
Minas Gerais	943.134	985.361	2.114.892	69,6%
Pará	113.740	149.348	594.546	84,7%
Paraíba	110.032	121.684	261.738	71,3%
Paraná	402.385	678.447	2.107.906	85,6%
Pernambuco	154.063	215.321	1.642.835	91,7%
Piauí	141.091	87.706	86.015	18,8%
Rio de Janeiro	468.261	653.170	1.095.236	73,2%
Rio Grande do Norte	91.662	100.176	249.738	73,8%
Rio Grande do Sul	1.369.062	1.549.287	2.615.633	67,1%
Rondônia	183.818	125.657	132.312	28,7%
Roraima	12.918	11.993	49.876	79,1%
Santa Catarina	545.262	653.390	1.671.440	76,5%
São Paulo	3.075.051	4.597.878	14.609.684	84,0%
Sergipe	104.546	101.635	120.258	52,9%
Tocantins	42.471	69.571	13.813	49,1%
Justiça Estadual	9.258.589	12.250.758	33.145.844	79,6%

Indicador:

Γ_{1º} – Taxa de Congestionamento no 1º Grau.

Quantidade de processos pendentes de sentença que extinguem o processo no 1º Grau em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\Gamma_{1^\circ} = 1 - \frac{Sent_{1^\circ}}{CN_{1^\circ} + Cpj_{1^\circ}}$$

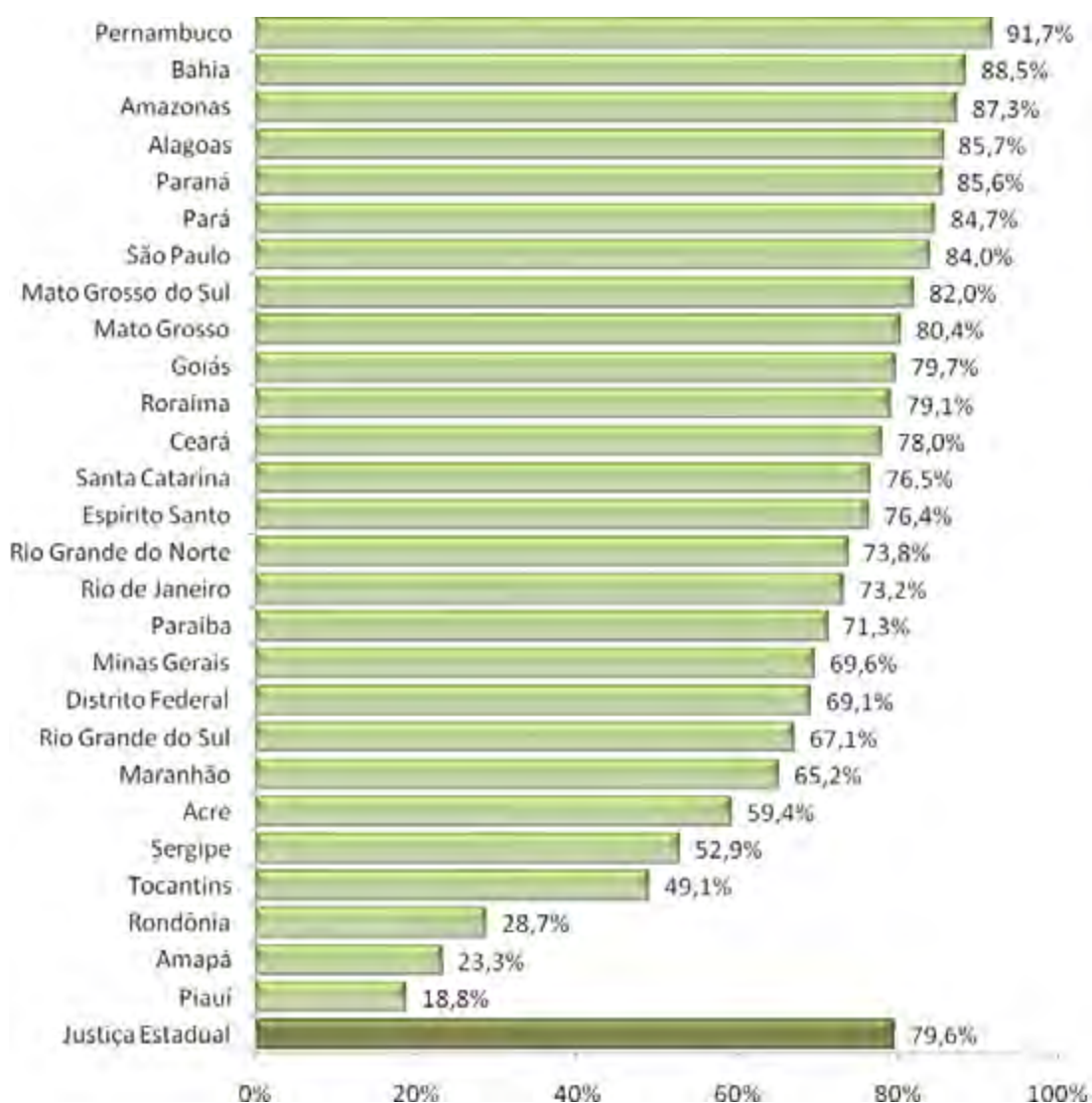
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **Sent_{1º}** - **Número de Sentenças no 1º Grau**: Todas as sentenças proferidas no 1º Grau no período-base (ano ou semestre).

• **CN_{1º}** - **Casos Novos de 1º Grau**: Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

• **Cpj_{1º}** - **Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau**: Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor) e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Gráfico 3.30 – Taxa de Congestionamento no 1º Grau



2.4.3. Taxa de Congestionamento nas Turmas Recursais

Tabela 3.31 - Taxa de Congestionamento nas Turmas Recursais

Tribunal de Justiça	SentTR	CNTR	CpjTR	ΓTR
	Nº de Decisões na Turma Recursal	Casos Novos na Turma Recursal	Casos Pendentes na Turma Recursal	Taxa de Congestionamento
Acre	797	860	110	17,8%
Alagoas	1.210	1.403	1.309	55,4%
Amapá	22	923	691	98,6%
Amazonas	2.747	1.735	715	-12,1%
Bahia	20.254	20.216	1.860	8,3%
Ceará	1.884	4.092	6.046	81,4%
Distrito Federal	29	14.562	1.175	99,8%
Espírito Santo	Indisponível	2.924	971	Indisponível
Goiás	4.248	5.327	1.002	32,9%
Maranhão	1.721	4.087	215	60,0%
Mato Grosso	3.311	5.192	624	43,1%
Mato Grosso do Sul	11.017	17.876	6.713	55,2%
Minas Gerais	28.998	23.222	12.007	17,7%
Pará	1.919	2.138	415	24,8%
Paraíba	2.521	4.089	6.051	75,1%
Paraná	37.096	22.710	2.596	-46,6%
Pernambuco	3.098	4.128	477	32,7%
Piauí	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Rio de Janeiro	51.986	56.891	387	9,2%
Rio Grande do Norte	3.381	2.844	24	-17,9%
Rio Grande do Sul	25.048	31.103	6.226	32,9%
Rondônia	1.251	1.351	525	33,3%
Roraima	17	59	128	90,9%
Santa Catarina	7.016	8.062	1.849	29,2%
São Paulo	42.419	83.893	67.338	72,0%
Sergipe	1.221	1.248	140	12,0%
Tocantins	730	636	321	23,7%
Justiça Estadual	253.941	321.571	119.915	42,0%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Congestionamento' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

Γ_{TR} – Taxa de Congestionamento na Turma Recursal.

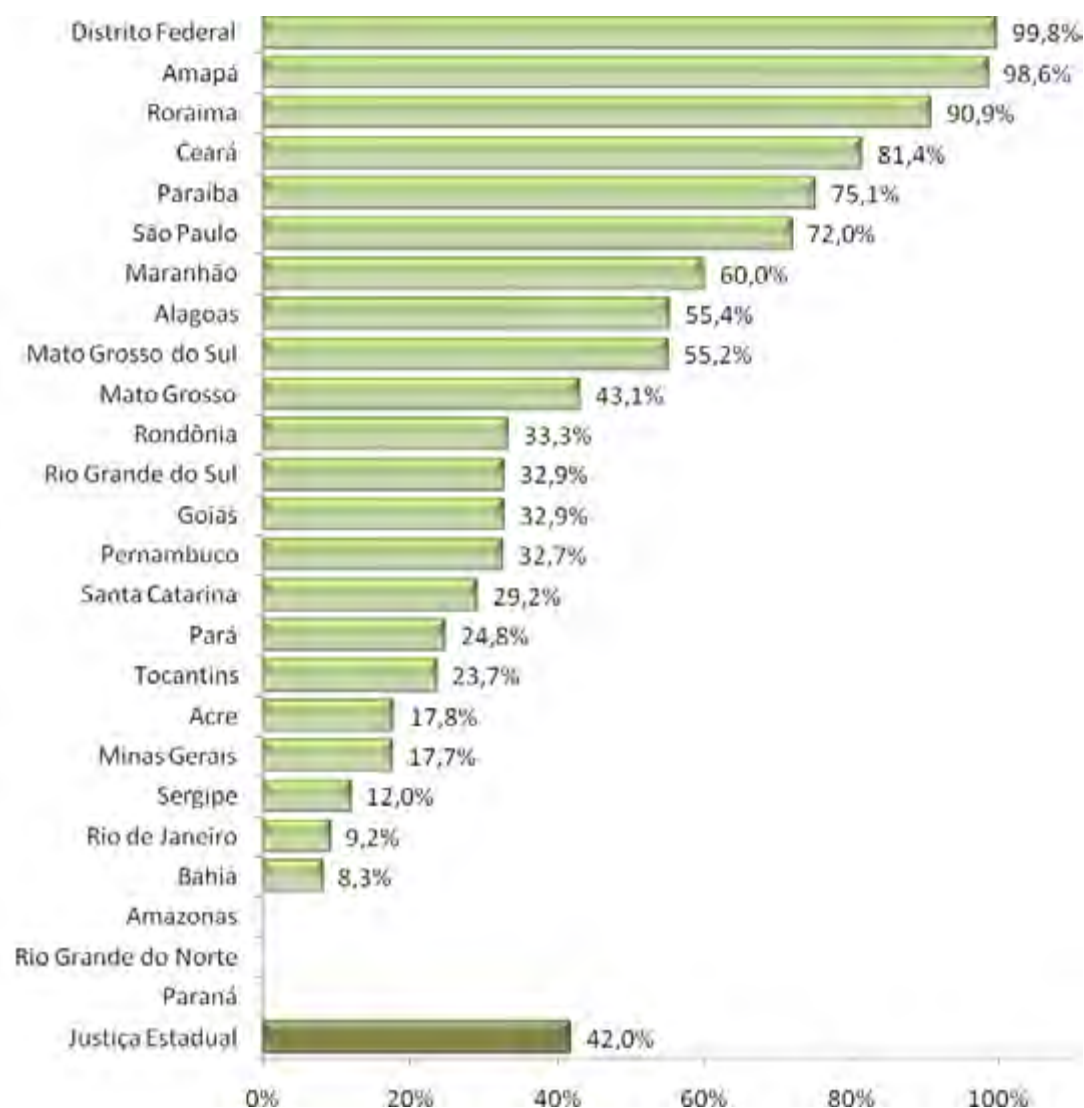
Quantidade de processos pendentes de decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\Gamma_{TR} = 1 - \frac{Sent_{TR}}{CN_{TR} + Cpj_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{TR}** - **Número de Decisões que põem fim ao processo na Turma Recursal:** Todas as decisões que extinguem o processo na turma Recursal no período-base (ano ou semestre).
- **CN_{TR}** - **Casos Novos de Turma Recursal:** Todos os recursos protocolizados nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **Cpj_{TR}** - **Casos Pendentes de Julgamento na Turma Recursal:** Saldo residual de recursos não decididos na Turma Recursal no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídos outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Gráfico 3.31 – Taxa de Congestionamento nas Turmas Recursais



Obs: os Tribunais de Justiça do Amazonas, Rio Grande do Norte e Paraná informaram dados que geram uma taxa de congestionamento negativa, por isso seus valores não estão apresentados graficamente.

2.4.4. Taxa de Congestionamento nos Juizados Especiais

Tabela 3.32 - Taxa de Congestionamento nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	SentJE	CNJE	CpjJE	ΓJE
	Nº de Sentenças no Juizado Especial	Casos Novos no Juizado Especial	Casos Pendentes no Juizado Especial	Taxa de Congestionamento
Acre	45.886	40.879	17.903	21,9%
Alagoas	16.512	26.446	21.300	65,4%
Amapá	31.071	29.493	671	-3,0%
Amazonas	34.292	44.401	28.107	52,7%
Bahia	170.613	176.792	336.024	66,7%
Ceará	60.969	58.288	62.465	49,5%
Distrito Federal	139.297	131.674	46.859	22,0%
Espírito Santo	83.822	94.711	32	11,5%
Goiás	103.933	95.043	121.185	51,9%
Maranhão	40.209	45.389	77.534	67,3%
Mato Grosso	85.163	75.338	109.751	54,0%
Mato Grosso do Sul	111.815	110.578	43.457	27,4%
Minas Gerais	531.272	570.768	339.070	41,6%
Pará	23.093	28.269	24.545	56,3%
Paraíba	52.951	50.336	11.374	14,2%
Paraná	209.489	214.094	338.046	62,1%
Pernambuco	87.821	98.733	81.301	51,2%
Piauí	19.435	20.358	32.784	63,4%
Rio de Janeiro	524.617	622.426	297.722	43,0%
Rio Grande do Norte	63.065	58.010	12.891	11,1%
Rio Grande do Sul	510.281	566.400	262.234	38,4%
Rondônia	37.345	40.037	12.671	29,1%
Roraima	2.903	1.935	5.002	58,2%
Santa Catarina	50.654	56.847	62.601	57,6%
São Paulo	985.326	901.765	1.670.779	61,7%
Sergipe	31.322	29.976	6.610	14,4%
Tocantins	19.221	23.623	3.554	29,3%
Justiça Estadual	4.072.377	4.212.609	4.026.472	50,6%

Indicador:

Γ_{JE} – Taxa de Congestionamento no Juizado Especial.

Quantidade de processos pendentes de sentenças no Juizado Especial em relação aos em andamento no período (casos pendentes de julgamento somados aos casos novos).

$$\Gamma_{JE} = 1 - \frac{Sent_{JE}}{CN_{JE} + Cpj_{JE}}$$

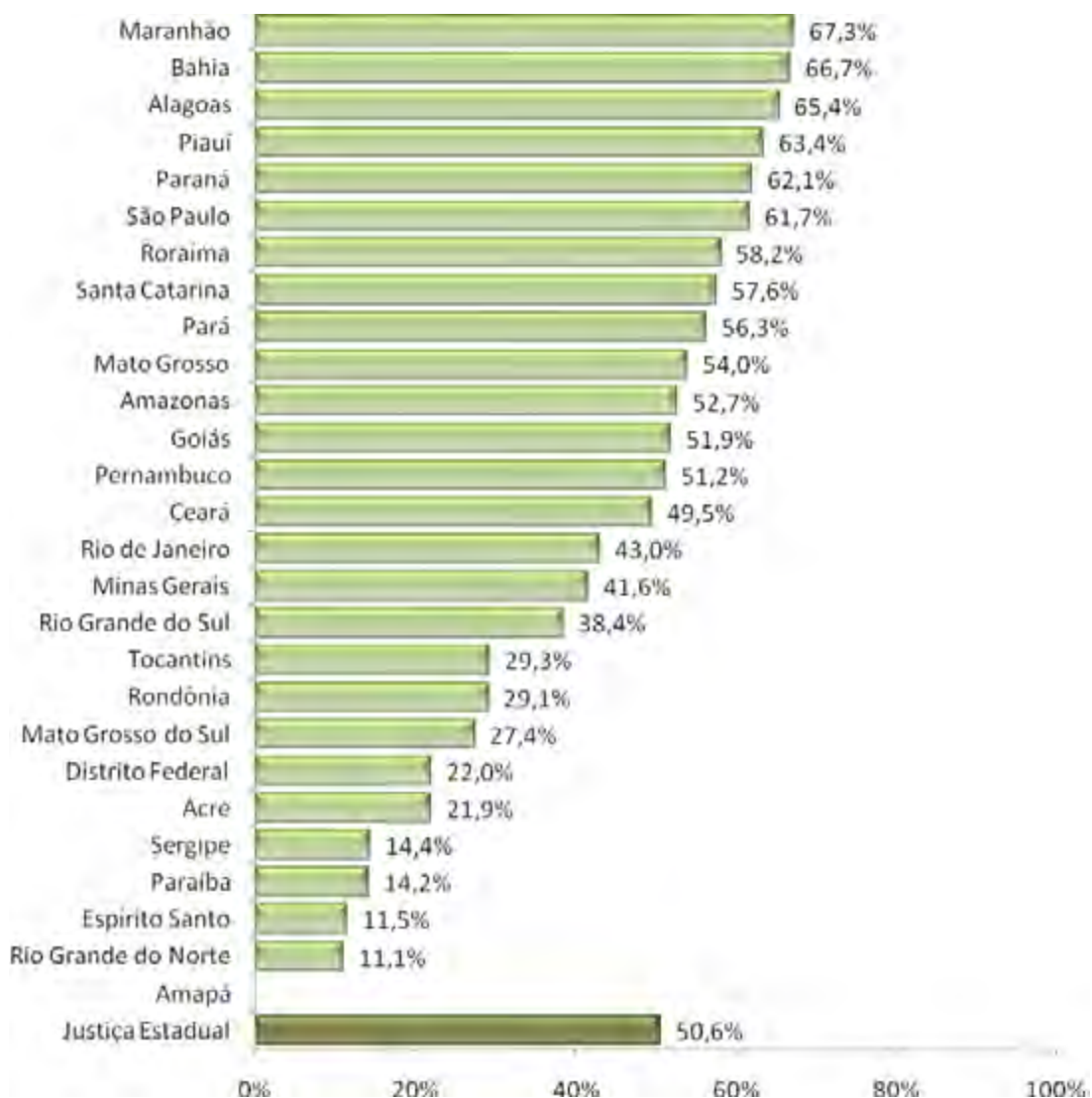
Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Sent_{JE}** - **Número de Sentenças no Juizado Especial**: Todas as sentenças proferidas no Juizado Especial no período-base (ano ou semestre).

- **CN_{JE}** - **Casos Novos de Juizado Especial**: Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (ano ou semestre).

- **Cpj_{JE}** - **Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial**: Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (ano ou semestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Gráfico 3.31 – Taxa de Congestionamento nos Juizados Especiais



Obs: o Tribunal de Justiça do Amapá informou dados que geram uma taxa de congestionamento negativa, por isso seu valor não estão apresentados graficamente.

2.5. Taxa de Recorribilidade Externa

2.5.1. Taxa de Recorribilidade Externa no 2º Grau

Tabela 3.33 - Taxa de Recorribilidade Externa no 2º Grau

Tribunal de Justiça	Rsup2º	Pj2º	τ2º
	Recursos à Instância Superior no 2º Grau	Acórdãos publicados no 2º Grau	Taxa de Recorribilidade Externa
Acre	688	2.310	29,8%
Alagoas	416	2.635	15,8%
Amapá	248	2.294	10,8%
Amazonas	1.560	4.982	31,3%
Bahia	2.435	18.409	13,2%
Ceará	3.232	12.472	25,9%
Distrito Federal	5.448	25.330	21,5%
Espírito Santo	1.379	11.761	11,7%
Goiás	9.782	23.225	42,1%
Maranhão	1.949	8.184	23,8%
Mato Grosso	4.123	16.469	25,0%
Mato Grosso do Sul	8.774	19.492	45,0%
Minas Gerais	40.390	130.287	31,0%
Pará	323	5.621	5,7%
Paraíba	1.837	14.020	13,1%
Paraná	17.464	68.222	25,6%
Pernambuco	2.632	12.341	21,3%
Piauí	327	2.370	13,8%
Rio de Janeiro	58.535	118.251	49,5%
Rio Grande do Norte	2.023	9.827	20,6%
Rio Grande do Sul	64.065	330.222	19,4%
Rondônia	3.772	8.879	42,5%
Roraima	280	1.184	23,6%
Santa Catarina	6.061	67.997	8,9%
São Paulo	119.669	438.307	27,3%
Sergipe	6.121	13.367	45,8%
Tocantins	269	2.902	9,3%
Justiça Estadual	363.802	1.371.360	26,5%

Indicador:

τ_{2º} – Taxa de recorribilidade externa no 2º Grau.

Percentual de recursos à Instância Superior em relação aos Acórdãos publicados no 2º Grau.

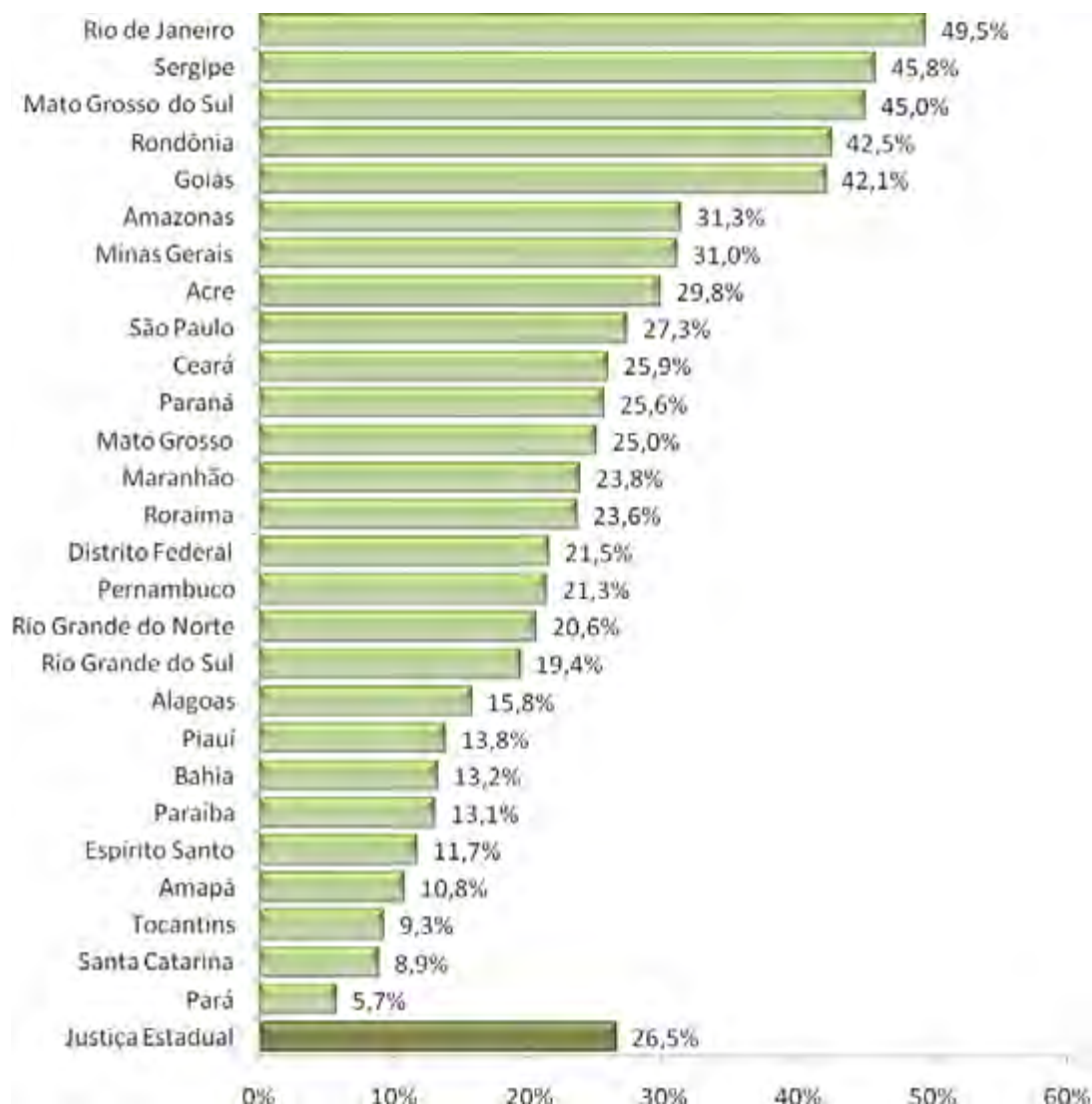
$$\tau_{2^\circ} = \frac{R_{sup_{2^\circ}}}{P_{j_{2^\circ}}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rsup_{2º} - Recursos à Instância Superior no 2º Grau:** Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais de Tribunais de 2º Grau e endereçadas aos Tribunais Superiores, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, habeas corpus e reclamação no período-base (ano ou semestre).

- **Pj_{2º} - Acórdãos publicados no 2º Grau:** Todos os acórdãos publicados no período-base (ano ou semestre) passíveis de recurso para o STJ e o STF, excluídos os acórdãos referentes a embargos de declaração.

Gráfico 3.32 – Taxa de Recorribilidade Externa no 2º Grau



2.5.2. Taxa de Recorribilidade Externa no 1º Grau

Tabela 3.34 - Taxa de Recorribilidade Externa no 1º Grau

Tribunal de Justiça	Rsup1º	Pj1º	t1º
	Recursos à Instância Superior no 1º Grau	Processos Julgados no 1º Grau	Taxa de Recorribilidade Externa
Acre	1.712	60.905	2,8%
Alagoas	3.214	50.211	6,4%
Amapá	Indisponível	22.991	Indisponível
Amazonas	971	130.139	0,7%
Bahia	27.020	399.818	6,8%
Ceará	30.000	232.245	12,9%
Distrito Federal	21.071	397.229	5,3%
Espírito Santo	11.995	189.572	6,3%
Goiás	22.571	435.856	5,2%
Maranhão	7.698	128.236	6,0%
Mato Grosso	18.399	441.994	4,2%
Mato Grosso do Sul	27.136	Indisponível	Indisponível
Minas Gerais	127.575	930.542	13,7%
Pará	8.594	110.838	7,8%
Paraíba	11.730	162.983	7,2%
Paraná	87.803	701.969	12,5%
Pernambuco	22.897	176.176	13,0%
Piauí	926	15.306	6,0%
Rio de Janeiro	124.916	2.337.530	5,3%
Rio Grande do Norte	8.428	178.689	4,7%
Rio Grande do Sul	302.290	1.369.062	22,1%
Rondônia	8.328	243.868	3,4%
Roraima	1.029	21.839	4,7%
Santa Catarina	83.397	473.139	17,6%
São Paulo	538.656	3.005.626	17,9%
Sergipe	11.666	104.196	11,2%
Tocantins	2.498	68.705	3,6%
Justiça Estadual	1.512.520	12.389.664	12,0%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Externa' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

τ_{1º} – Taxa de recorribilidade externa no 1º Grau.

Percentual de recursos à Instância Superior em relação aos Processos Julgados no 1º Grau.

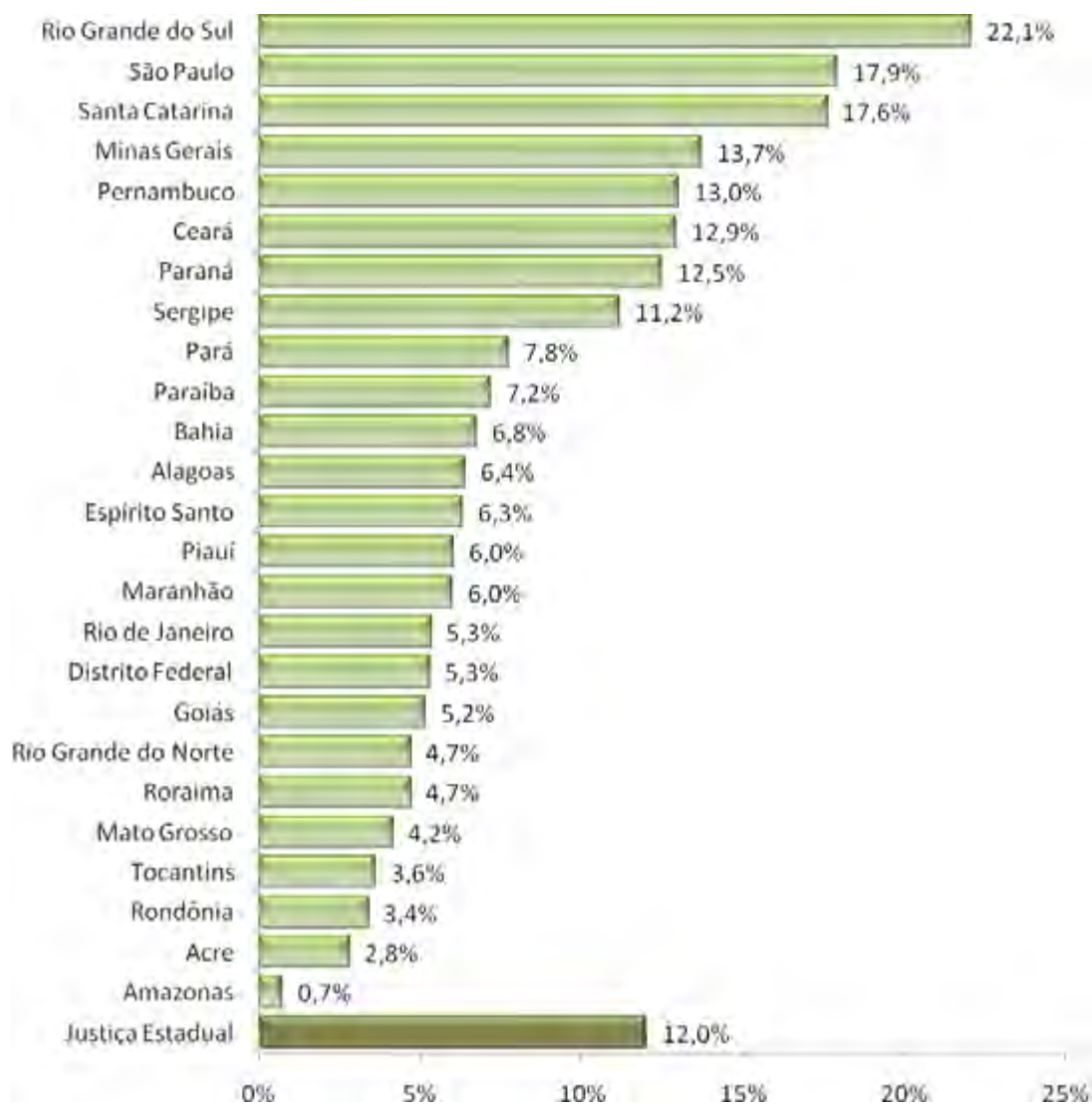
$$\tau_{1^\circ} = \frac{Rsup_{1^\circ}}{Pj_{1^\circ}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rsup_{1º}** - **Recursos à Instância Superior no 1º Grau**: Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Tribunais de 2º Grau, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, habeas corpus e reclamação e as remessas necessárias quando desacompanhadas de recurso voluntário, no período-base (ano ou semestre).

- **Pj_{1º}** - **Processos Julgados no 1º Grau**: Todas as sentenças e as decisões interlocutórias publicadas no período-base (ano ou semestre) passíveis de recurso para os Tribunais de Justiça, excluídas as referentes a embargos de declaração.

Gráfico 3.33 – Taxa de Recorribilidade Externa no 1º Grau



2.5.3. Taxa de Recorribilidade Externa nos Juizados Especiais

Tabela 3.35 - Taxa de Recorribilidade Externa nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	RsupJE	PjJE	tJE
	Recursos à Instância Superior no Juizado Especial	Processos Julgados no Juizado Especial	Taxa de Recorribilidade Externa
Acre	642	52.028	1,2%
Alagoas	1.397	14.795	9,4%
Amapá	923	31.071	3,0%
Amazonas	466	46.069	1,0%
Bahia	13.616	108.099	12,6%
Ceará	6.284	38.838	16,2%
Distrito Federal	8.648	50.240	17,2%
Espírito Santo	163	56.431	0,3%
Goiás	2.694	84.302	3,2%
Maranhão	3.159	40.209	7,9%
Mato Grosso	5.192	109.466	4,7%
Mato Grosso do Sul	11.428	Indisponível	Indisponível
Minas Gerais	23.766	527.421	4,5%
Pará	2.312	14.785	15,6%
Paraíba	3.778	52.951	7,1%
Paraná	20.477	209.489	9,8%
Pernambuco	4.416	87.478	5,0%
Piauí	586	14.862	3,9%
Rio de Janeiro	56.891	657.560	8,7%
Rio Grande do Norte	2.844	62.018	4,6%
Rio Grande do Sul	31.103	510.281	6,1%
Rondônia	1.943	43.891	4,4%
Roraima	73	3.667	2,0%
Santa Catarina	4.427	50.654	8,7%
São Paulo	22.750	479.406	4,7%
Sergipe	1.248	31.615	3,9%
Tocantins	388	27.229	1,4%
Justiça Estadual	231.614	3.404.855	6,5%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Externa' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

τ_{JE} – Taxa de recorribilidade externa no Juizado Especial.

Percentual de recursos à Instância Superior em relação aos Processos Julgados nos Juizados Especiais.

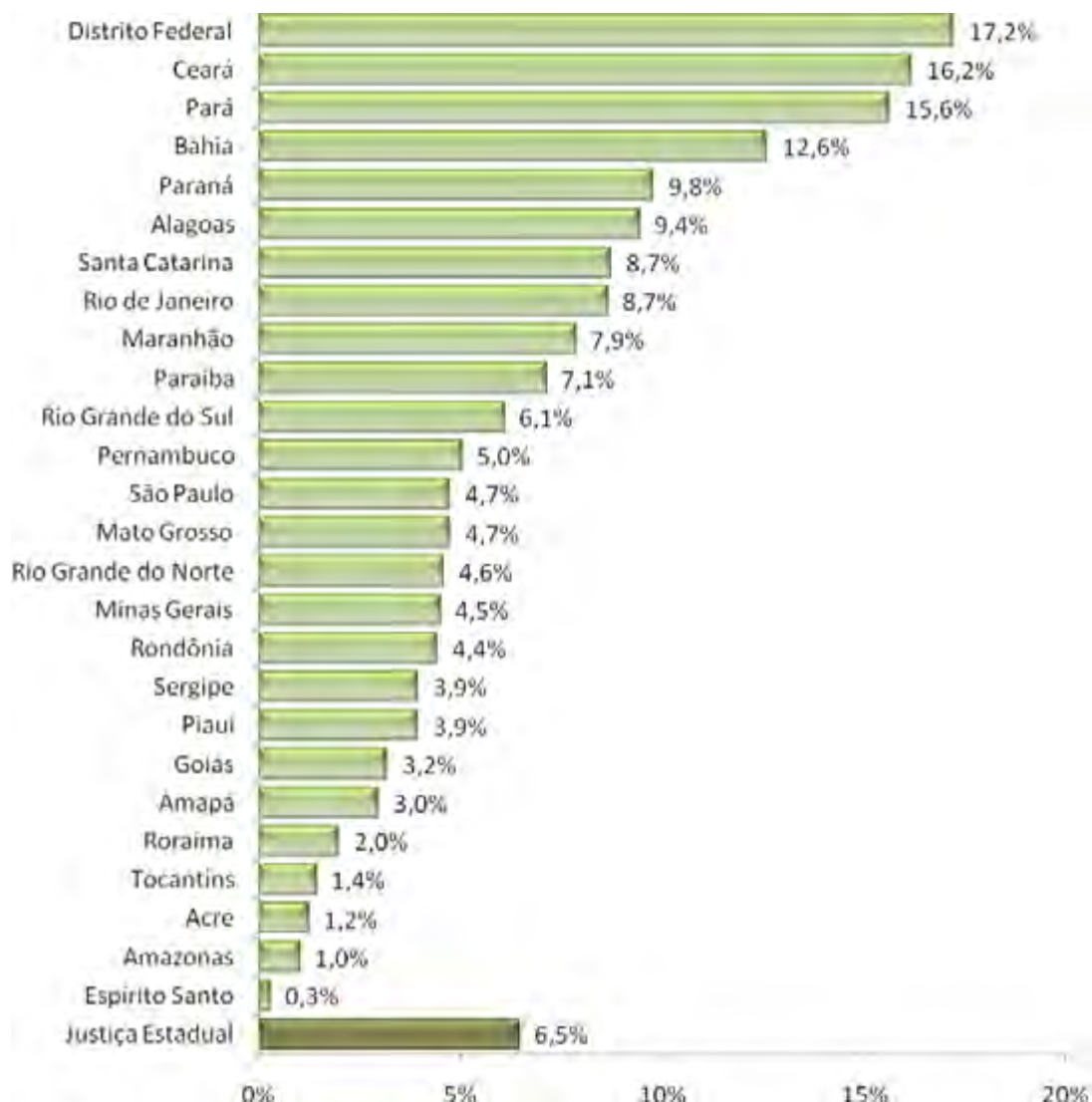
$$\tau_{JE} = \frac{Rsup_{JE}}{Pj_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rsup_{JE} - Recursos à Instância Superior no Juizado Especial:** Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Turmas Recursais, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, habeas corpus e reclamação no período-base (ano ou semestre).

- **Pj_{JE} - Processos Julgados no Juizado Especial:** Todas as sentenças publicadas no período-base (ano ou semestre) passíveis de recurso para as Turmas Recursais, excluídas as referentes a embargos de declaração.

Gráfico 3.34 – Taxa de Recorribilidade Externa nos Juizados Especiais



2.6. Taxa de Recorribilidade Interna

2.6.1. Taxa de Recorribilidade Interna no 2º Grau

Tabela 3.36 - Taxa de Recorribilidade Interna no 2º Grau

Tribunal de Justiça	Rint2º	D2º	tint2
	Recursos internos no 2º Grau	Decisões no 2º Grau	Taxa de Recorribilidade Interna
Acre	399	3.282	12,2%
Alagoas	704	3.772	18,7%
Amapá	185	2.624	7,1%
Amazonas	1.781	7.748	23,0%
Bahia	5.424	27.769	19,5%
Ceará	2.549	14.946	17,1%
Distrito Federal	6.564	30.699	21,4%
Espírito Santo	Indisponível	9.833	Indisponível
Goiás	7.611	40.745	18,7%
Maranhão	1.680	9.507	17,7%
Mato Grosso	6.144	19.572	31,4%
Mato Grosso do Sul	6.624	39.431	16,8%
Minas Gerais	28.621	182.145	15,7%
Pará	2.546	6.330	40,2%
Paraíba	2.583	14.020	18,4%
Paraná	22.853	65.915	34,7%
Pernambuco	5.410	17.224	31,4%
Piauí	1.035	337	307,1%
Rio de Janeiro	53.882	67.971	79,3%
Rio Grande do Norte	3.204	10.900	29,4%
Rio Grande do Sul	102.789	395.903	26,0%
Rondônia	2.297	14.883	15,4%
Roraima	1.361	2.242	60,7%
Santa Catarina	14.740	18.419	80,0%
São Paulo	64.099	553.771	11,6%
Sergipe	1.937	13.191	14,7%
Tocantins	657	409	160,6%
Justiça Estadual	347.679	1.573.588	22,2%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Interna' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

τint_{2º} – Taxa de recorribilidade interna no 2º Grau.

Percentual de recursos internos frente às decisões proferidas no 2º Grau.

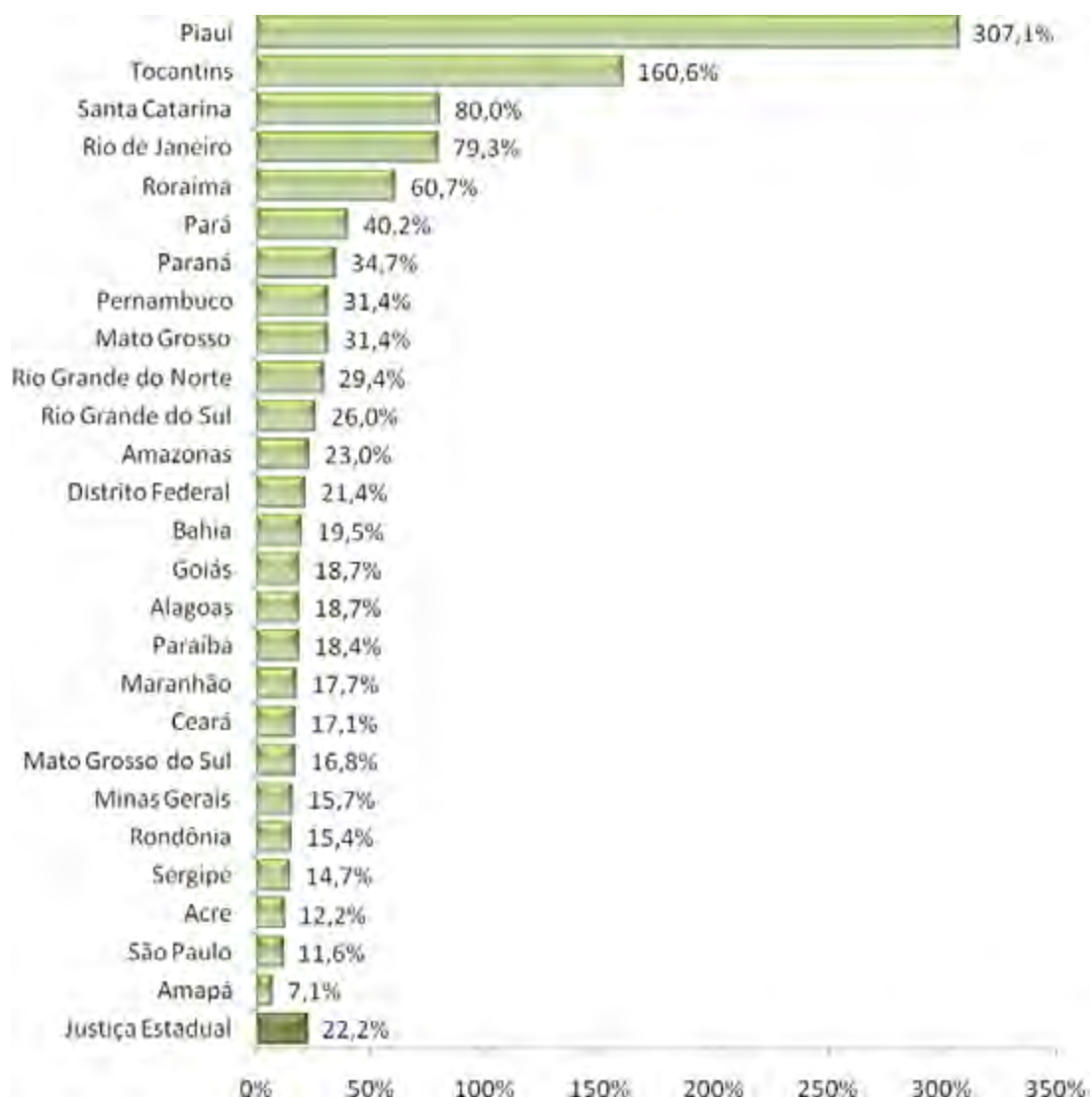
$$\tau \text{int}_{2^\circ} = \frac{R \text{int}_{2^\circ}}{D_{2^\circ}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rint_{2º}** - **Recursos internos no 2º Grau**: Todos os recursos interpostos para julgamento no mesmo Grau de Jurisdição, tais como embargos de declaração, agravos internos (regimentais ou legais), embargos infringentes no período-base (ano ou semestre).

- **D_{2º}** - **Decisões no 2º Grau**: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas, proferidas no âmbito do Tribunal, das quais caiba recurso para o próprio Tribunal, no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.35 – Taxa de Recorribilidade Interna no 2º Grau



2.6.2. Taxa de Recorribilidade Interna no 1º Grau

Tabela 3.37 - Taxa de Recorribilidade Interna no 1º Grau

Tribunal de Justiça	Rint1º	D1º	tint1
	Recursos internos no 1º Grau	Decisões no 1º Grau	Taxa de Recorribilidade Interna
Acre	28	31.511	0,1%
Alagoas	498	29.842	1,7%
Amapá	Indisponível	22.991	Indisponível
Amazonas	1.344	63.618	2,1%
Bahia	3.116	245.657	1,3%
Ceará	6.586	189.305	3,5%
Distrito Federal	3.838	264.052	1,5%
Espírito Santo	792	118.235	0,7%
Goiás	4.489	269.597	1,7%
Maranhão	7.576	108.493	7,0%
Mato Grosso	2.338	120.067	1,9%
Mato Grosso do Sul	3.348	148.693	2,3%
Minas Gerais	14.554	943.134	1,5%
Pará	363	113.740	0,3%
Paraíba	516	162.983	0,3%
Paraná	11.877	402.385	3,0%
Pernambuco	1.710	97.632	1,8%
Piauí	280	13.776	2,0%
Rio de Janeiro	2.743	468.261	0,6%
Rio Grande do Norte	606	91.662	0,7%
Rio Grande do Sul	Indisponível	1.369.062	Indisponível
Rondônia	1.225	116.247	1,1%
Roraima	84	12.918	0,7%
Santa Catarina	21.816	545.262	4,0%
São Paulo	69.425	3.075.051	2,3%
Sergipe	Indisponível	104.196	Indisponível
Tocantins	1.710	26.234	6,5%
Justiça Estadual	160.862	9.154.604	2,1%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Interna' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

τint_{1º} – Taxa de recorribilidade interna no 1º Grau.

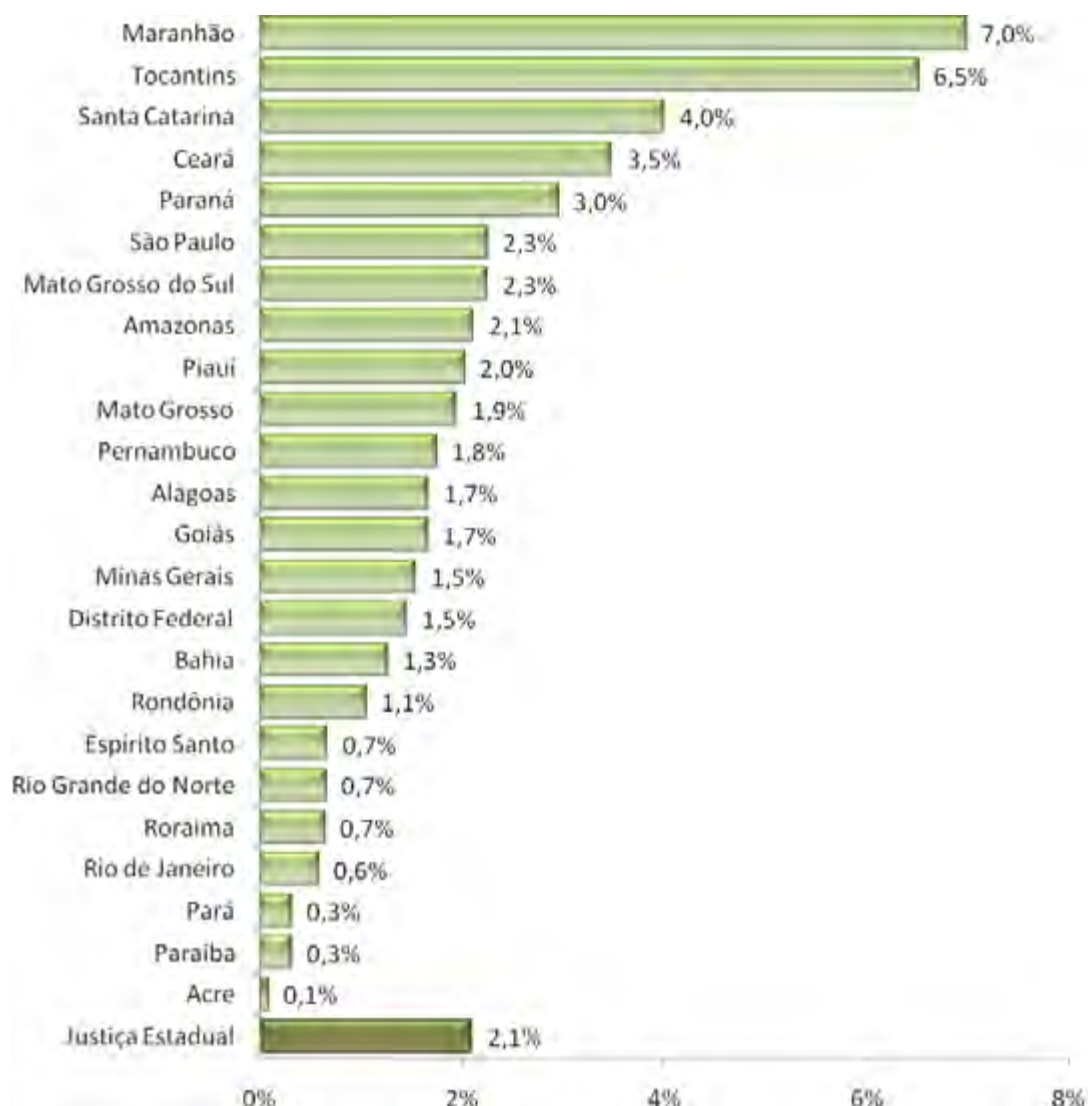
Percentual de recursos internos frente às sentenças proferidas no 1º Grau.

$$\tau int_{1º} = \frac{Rint_{1º}}{D_{1º}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rint_{1º}** - **Recursos internos no 1º Grau**: Total de embargos de declaração interpostos no período-base (ano ou semestre).
- **D_{1º}** - **Decisões no 1º Grau**: Todas as sentenças proferidas no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.36 – Taxa de Recorribilidade Interna no 1º Grau



2.6.3. Taxa de Recorribilidade Interna nas Turmas Recursais

Tabela 3.38 - Taxa de Recorribilidade Interna nas Turmas Recursais

Tribunal de Justiça	RintTR Recursos internos na Turma Recursal	DTR Decisões na Turma Recursal	tintTR Taxa de Recorribilidade Interna
Acre	74	736	10,1%
Alagoas	156	1.301	12,0%
Amapá	35	838	4,2%
Amazonas	93	1.247	7,5%
Bahia	4.282	25.397	16,9%
Ceará	225	2.962	7,6%
Distrito Federal	2.432	8.596	28,3%
Espírito Santo	1.137	6.162	18,5%
Goiás	443	4.704	9,4%
Maranhão	128	1.756	7,3%
Mato Grosso	358	3.835	9,3%
Mato Grosso do Sul	3.763	18.046	20,9%
Minas Gerais	4.398	28.998	15,2%
Pará	258	1.919	13,4%
Paraíba	529	2.521	21,0%
Paraná	2.296	2.203	104,2%
Pernambuco	266	3.442	7,7%
Piauí	Indisponível	201	Indisponível
Rio de Janeiro	6.760	58.500	11,6%
Rio Grande do Norte	246	3.381	7,3%
Rio Grande do Sul	2.337	25.048	9,3%
Rondônia	97	1.067	9,1%
Roraima	10	61	16,4%
Santa Catarina	Indisponível	7.016	Indisponível
São Paulo	1.648	44.067	3,7%
Sergipe	81	1.221	6,6%
Tocantins	46	86	53,5%
Justiça Estadual	32.098	255.311	12,9%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Interna' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

$\tau_{int_{TR}}$ – Taxa de recorribilidade interna na Turma Recursal.

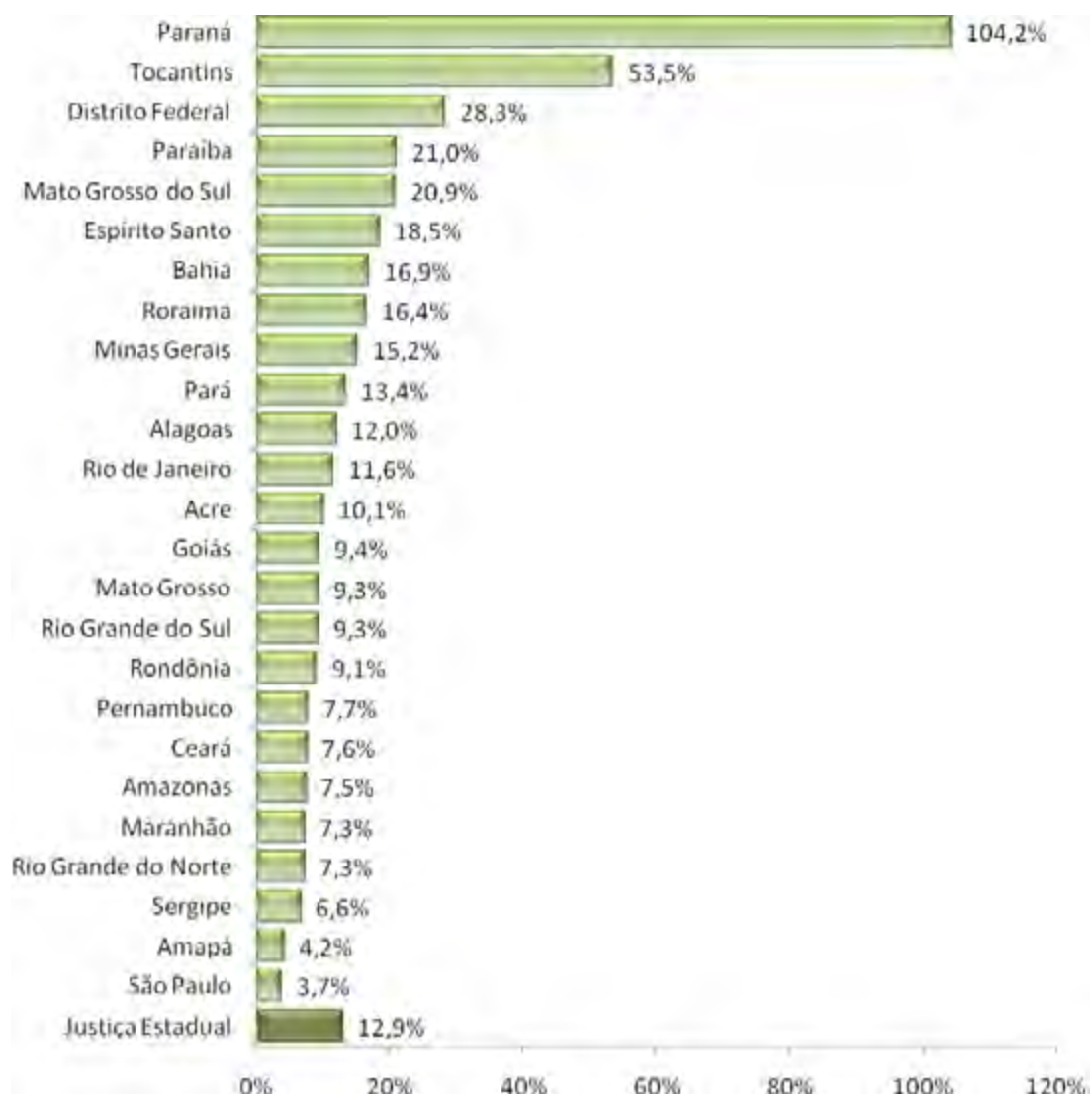
Percentual de recursos internos frente às decisões proferidas nas Turmas Recursais.

$$\tau_{int_{TR}} = \frac{Rint_{TR}}{D_{TR}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rint_{TR} - Recursos internos na Turma Recursal:** Total de embargos de declaração interpostos nas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).
- **D_{TR} - Decisões na Turma Recursal:** Todas as decisões proferidas no âmbito da Turma Recursal no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.37 – Taxa de Recorribilidade Interna nas Turmas Recursais



2.6.4. Taxa de Recorribilidade Interna nos Juizados Especiais

Tabela 3.39 - Taxa de Recorribilidade Interna nos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça	RintJE	DJE	tintJE
	Recursos internos no Juizado Especial	Decisões no Juizado Especial	Taxa de Recorribilidade Interna
Acre	Indisponível	45.886	Indisponível
Alagoas	291	16.512	1,8%
Amapá	Indisponível	31.071	Indisponível
Amazonas	453	34.292	1,3%
Bahia	1.641	170.613	1,0%
Ceará	885	60.969	1,5%
Distrito Federal	758	139.297	0,5%
Espírito Santo	1.418	83.822	1,7%
Goiás	255	103.933	0,2%
Maranhão	Indisponível	22.606	Indisponível
Mato Grosso	835	85.163	1,0%
Mato Grosso do Sul	955	111.815	0,9%
Minas Gerais	3.933	524.067	0,8%
Pará	286	23.093	1,2%
Paraíba	170	52.951	0,3%
Paraná	2.957	209.489	1,4%
Pernambuco	2.298	90.035	2,6%
Piauí	288	15.854	1,8%
Rio de Janeiro	2.864	524.617	0,5%
Rio Grande do Norte	1.513	39.773	3,8%
Rio Grande do Sul	Indisponível	510.281	Indisponível
Rondônia	132	44.814	0,3%
Roraima	16	3.089	0,5%
Santa Catarina	1.362	50.654	2,7%
São Paulo	22.446	985.326	2,3%
Sergipe	Indisponível	31.615	Indisponível
Tocantins	154	8.008	1,9%
Justiça Estadual	45.910	4.019.645	1,4%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Recorribilidade Interna' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

$\tau_{int,JE}$ – Taxa de recorribilidade interna no Juizado Especial.

Percentual de recursos internos frente às sentenças proferidas nos Juizados Especiais.

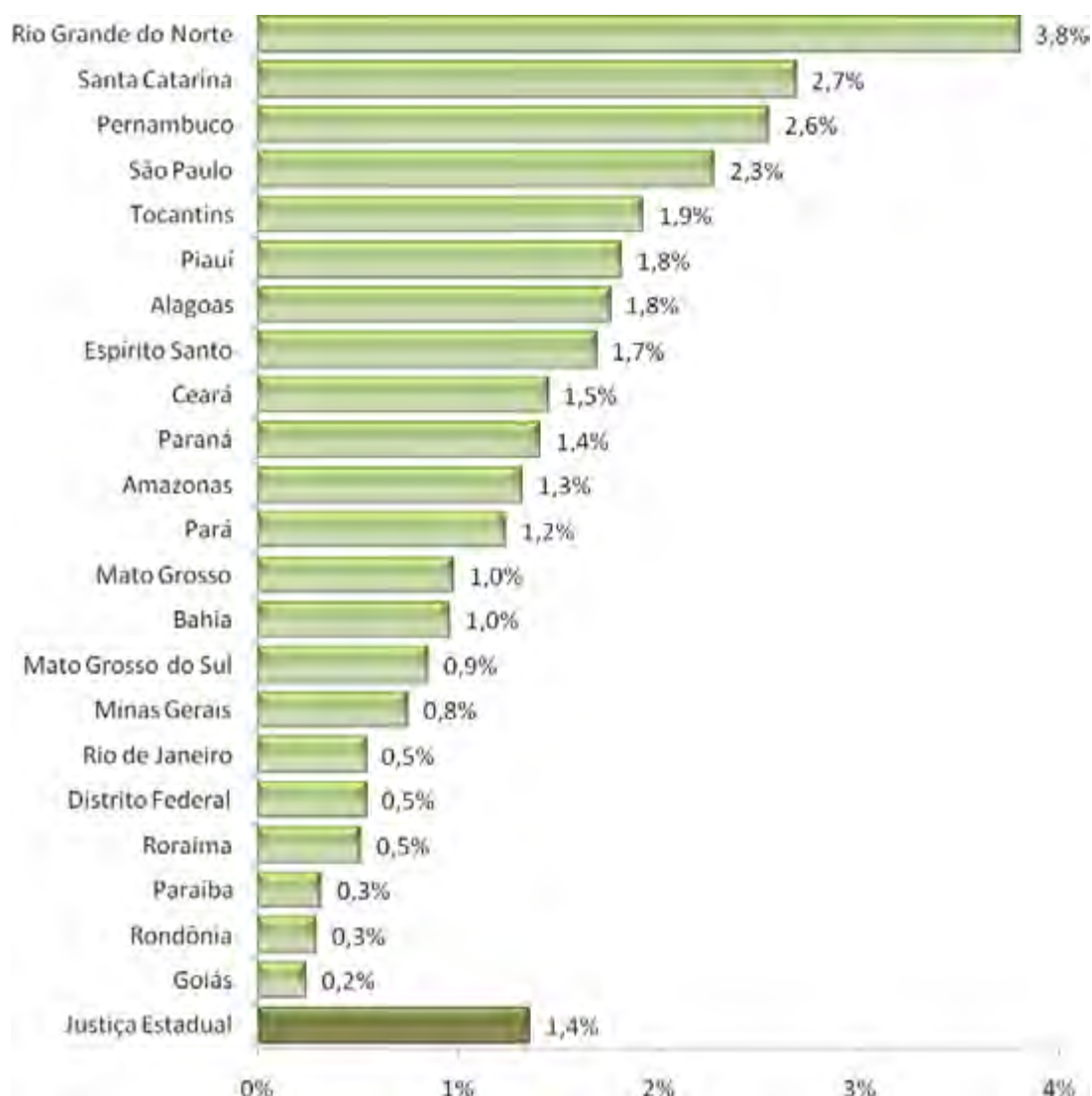
$$\tau_{int,JE} = \frac{R_{int,JE}}{D_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rint_{JE} - Recursos internos no Juizado Especial:** Total de embargos de declaração interpostos nos Juizados Especiais no período-base (ano ou semestre).

- **D_{JE} - Decisões no Juizado Especial:** Todas as sentenças proferidas no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.38 – Taxa de Recorribilidade Interna nos Juizados Especiais



2.7. Taxa de Reforma da Decisão

2.7.1. Taxa de Reforma da Decisão no 2º Grau

Tabela 3.40 - Taxa de Reforma da Decisão no 2º Grau

Tribunal de Justiça	Rp2º Recursos das decisões de 2º Grau providos	Rj2º Recursos julgados pelos Tribunais Superiores	Rd2º Taxa de Reforma da Decisão
Acre	60	424	14,2%
Alagoas	55	328	16,8%
Amapá	16	84	19,0%
Amazonas	253	1.465	17,3%
Bahia	237	1.339	17,7%
Ceará	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Distrito Federal	471	4.954	9,5%
Espírito Santo	Indisponível	1.218	Indisponível
Goiás	820	2.234	36,7%
Maranhão	116	748	15,5%
Mato Grosso	186	916	20,3%
Mato Grosso do Sul	1.255	3.859	32,5%
Minas Gerais	3.596	12.488	28,8%
Pará	52	303	17,2%
Paraíba	838	1.757	47,7%
Paraná	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Pernambuco	Indisponível	1.171	Indisponível
Piauí	578	124	466,1%
Rio de Janeiro	3.704	24.394	15,2%
Rio Grande do Norte	160	3.237	4,9%
Rio Grande do Sul	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Rondônia	151	736	20,5%
Roraima	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Santa Catarina	1.381	7.241	19,1%
São Paulo	5.913	Indisponível	Indisponível
Sergipe	Indisponível	3.671	Indisponível
Tocantins	18	156	11,5%
Justiça Estadual	19.860	72.847	20,9%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Reforma da Decisão' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

Rd_{2º} – Taxa de Reforma da Decisão no 2º Grau.

Percentual de Recursos das decisões de 2º Grau Providos, ainda que parcialmente, frente aos Recursos Julgados pelos Tribunais Superiores.

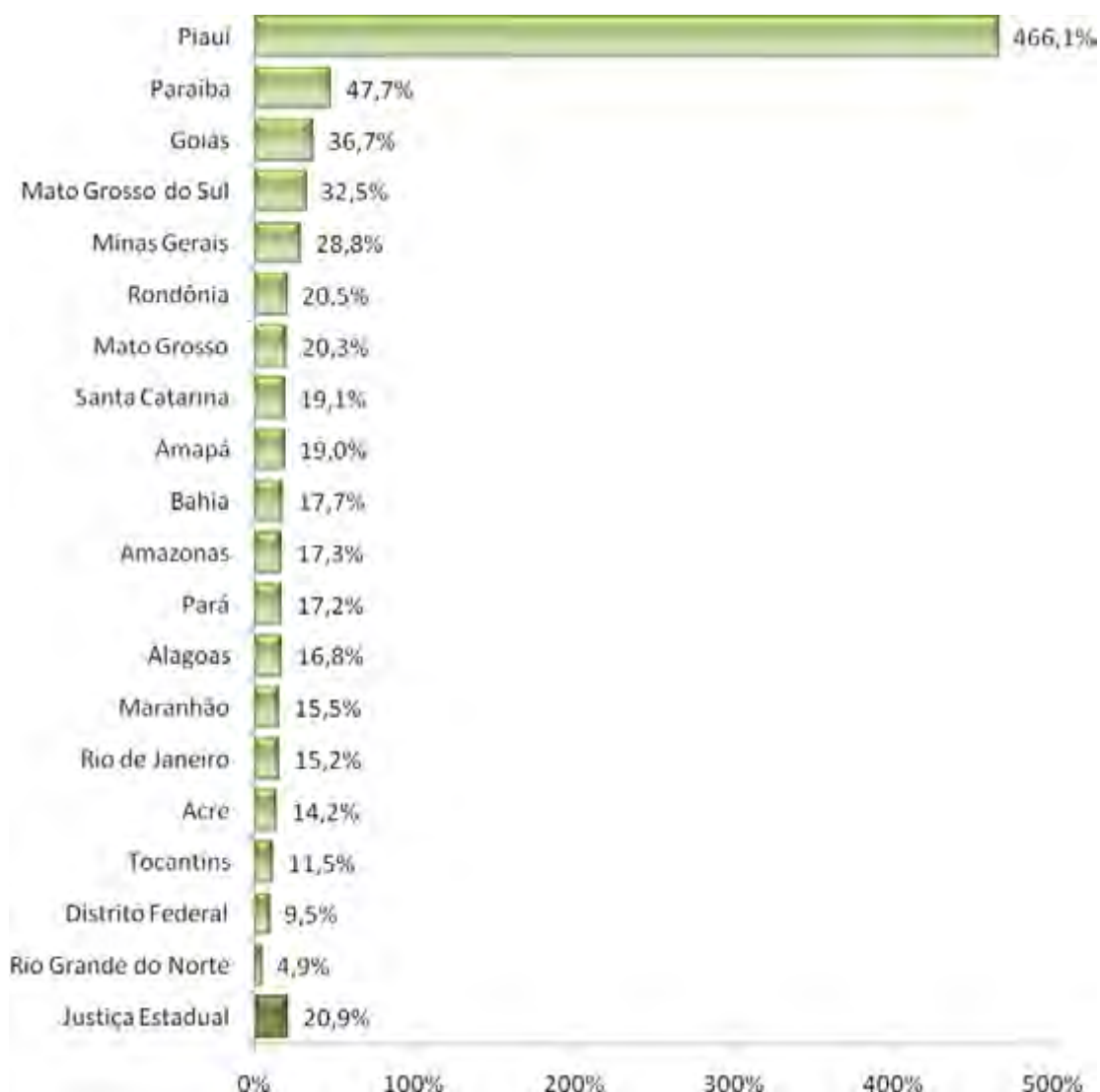
$$Rd_{2º} = \frac{Rp_{2º}}{Rj_{2º}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **Rp_{2º}** - Recursos das decisões de 2º Grau providos (ainda que parcialmente) pelos Tribunais Superiores: Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais Superiores no período-base (ano ou semestre).

• **Rj_{2º}** - Recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores: Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.39 – Taxa de Reforma da Decisão no 2º Grau



2.7.2. Taxa de Reforma da Decisão no 1º Grau

Tabela 3.41 - Taxa de Reforma da Decisão no 1º Grau

Tribunal de Justiça	Rp1º	Rj1º	Rd1º
	Recursos das decisões de 1º Grau providos	Recursos julgados pelo 2º Grau	Taxa de Reforma da Decisão
Acre	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Alagoas	385	1.807	21,3%
Amapá	641	2.092	30,6%
Amazonas	140	3.012	4,6%
Bahia	5.708	25.743	22,2%
Ceará	3.811	12.805	29,8%
Distrito Federal	38.552	124.827	30,9%
Espírito Santo	1.623	5.725	28,3%
Goiás	10.173	26.210	38,8%
Maranhão	1.732	7.418	23,3%
Mato Grosso	3.167	13.026	24,3%
Mato Grosso do Sul	10.759	34.625	31,1%
Minas Gerais	42.201	130.633	32,3%
Pará	677	2.341	28,9%
Paraíba	4.184	11.781	35,5%
Paraná	28.870	79.059	36,5%
Pernambuco	4.810	22.709	21,2%
Piauí	552	762	72,4%
Rio de Janeiro	18.370	48.175	38,1%
Rio Grande do Norte	1.432	6.869	20,8%
Rio Grande do Sul	106.074	281.879	37,6%
Rondônia	2.091	12.045	17,4%
Roraima	317	838	37,8%
Santa Catarina	23.987	107.503	22,3%
São Paulo	162.346	434.589	37,4%
Sergipe	3.463	10.012	34,6%
Tocantins	761	2.969	25,6%
Justiça Estadual	476.826	1.409.454	33,8%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Reforma da Decisão' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

Rd_{2º} – Taxa de Reforma da Decisão no 1º Grau.

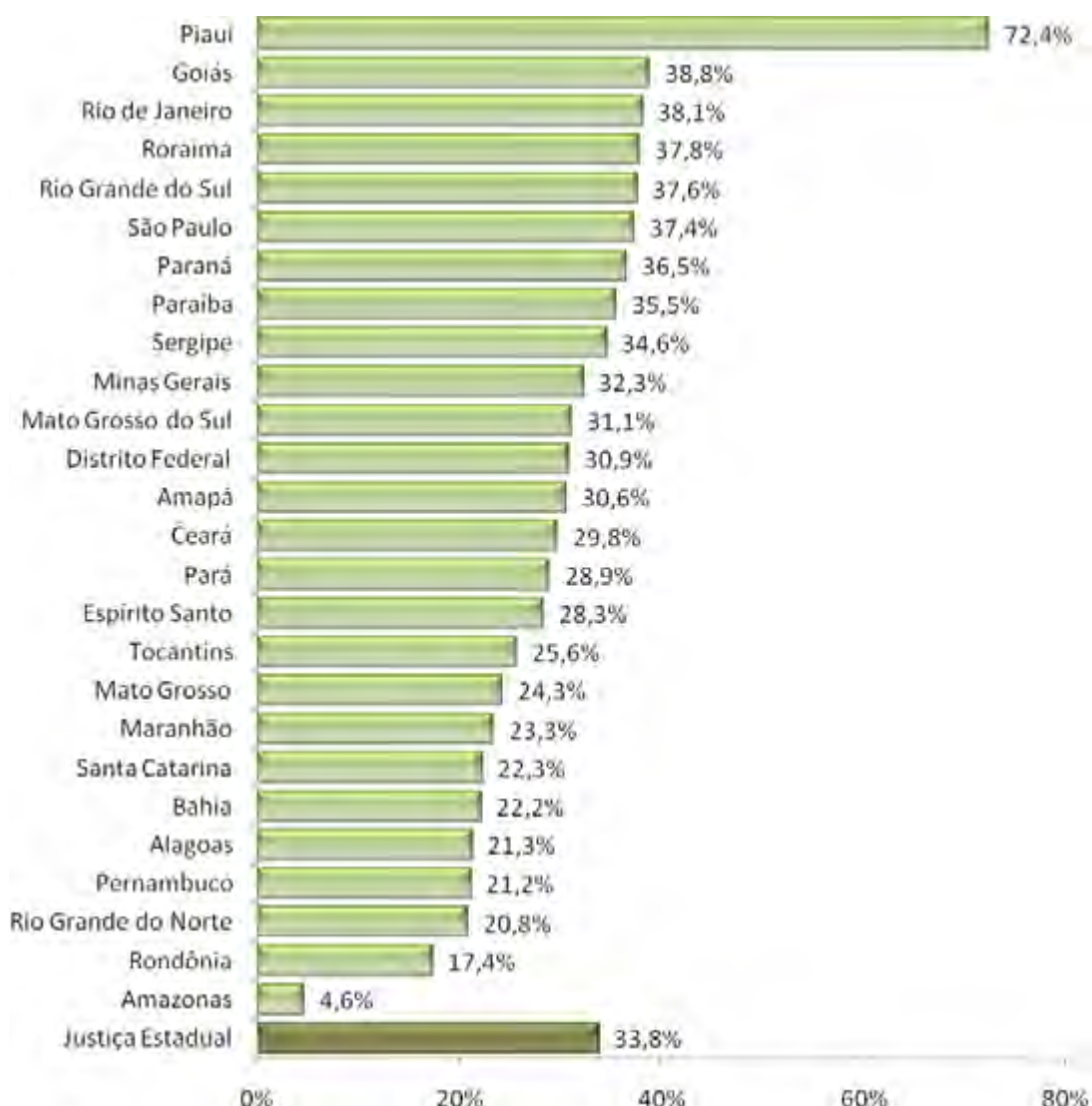
Percentual de Recursos das decisões de 1º Grau Providos, ainda que parcialmente, frente aos Julgados pelos Tribunais de 2º Grau.

$$Rd_{1º} = \frac{Rp_{1º}}{Rj_{1º}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

- **Rp_{1º}** - Recursos das decisões de 1º Grau providos (ainda que parcialmente) pelo 2º Grau: Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais de 2º Grau no período-base (ano ou semestre).
- **Rj_{1º}** - Recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau: Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.40 – Taxa de Reforma da Decisão no 1º Grau



2.7.3. Taxa de Reforma da Decisão no Juizado Especial

Tabela 3.42 - Taxa de Reforma da Decisão no Juizado Especial

Tribunal de Justiça	RpJE	RjJE	RdJE
	Recursos das decisões de Juizado Especial providos	Recursos Julgados pelas Turmas Recursais	Taxa de Reforma da Decisão
Acre	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Alagoas	231	1.210	19,1%
Amapá	251	803	31,3%
Amazonas	162	707	22,9%
Bahia	5.086	10.027	50,7%
Ceará	708	2.454	28,9%
Distrito Federal	657	714	92,0%
Espírito Santo	1.612	6.743	23,9%
Goiás	1.442	4.119	35,0%
Maranhão	1.731	2.100	82,4%
Mato Grosso	975	3.101	31,4%
Mato Grosso do Sul	11.323	Indisponível	Indisponível
Minas Gerais	7.337	28.998	25,3%
Pará	553	1.919	28,8%
Paraíba	1.305	2.476	52,7%
Paraná	2.639	9.052	29,2%
Pernambuco	1.557	3.412	45,6%
Piauí	93	113	82,3%
Rio de Janeiro	18.709	58.500	32,0%
Rio Grande do Norte	707	2.934	24,1%
Rio Grande do Sul	7.557	22.800	33,1%
Rondônia	353	1.430	24,7%
Roraima	31	40	77,5%
Santa Catarina	995	3.963	25,1%
São Paulo	20.290	44.067	46,0%
Sergipe	Indisponível	1.220	Indisponível
Tocantins	20	28	71,4%
Justiça Estadual	86.324	212.930	35,4%

Obs: A totalização do indicador 'Taxa de Reforma da Decisão' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

Rd_{JE} – Taxa de Reforma da Decisão no Juizado Especial.

Percentual de Recursos das decisões de Juizado Especial Providos, ainda que parcialmente, frente aos Julgados pelas Turmas Recursais.

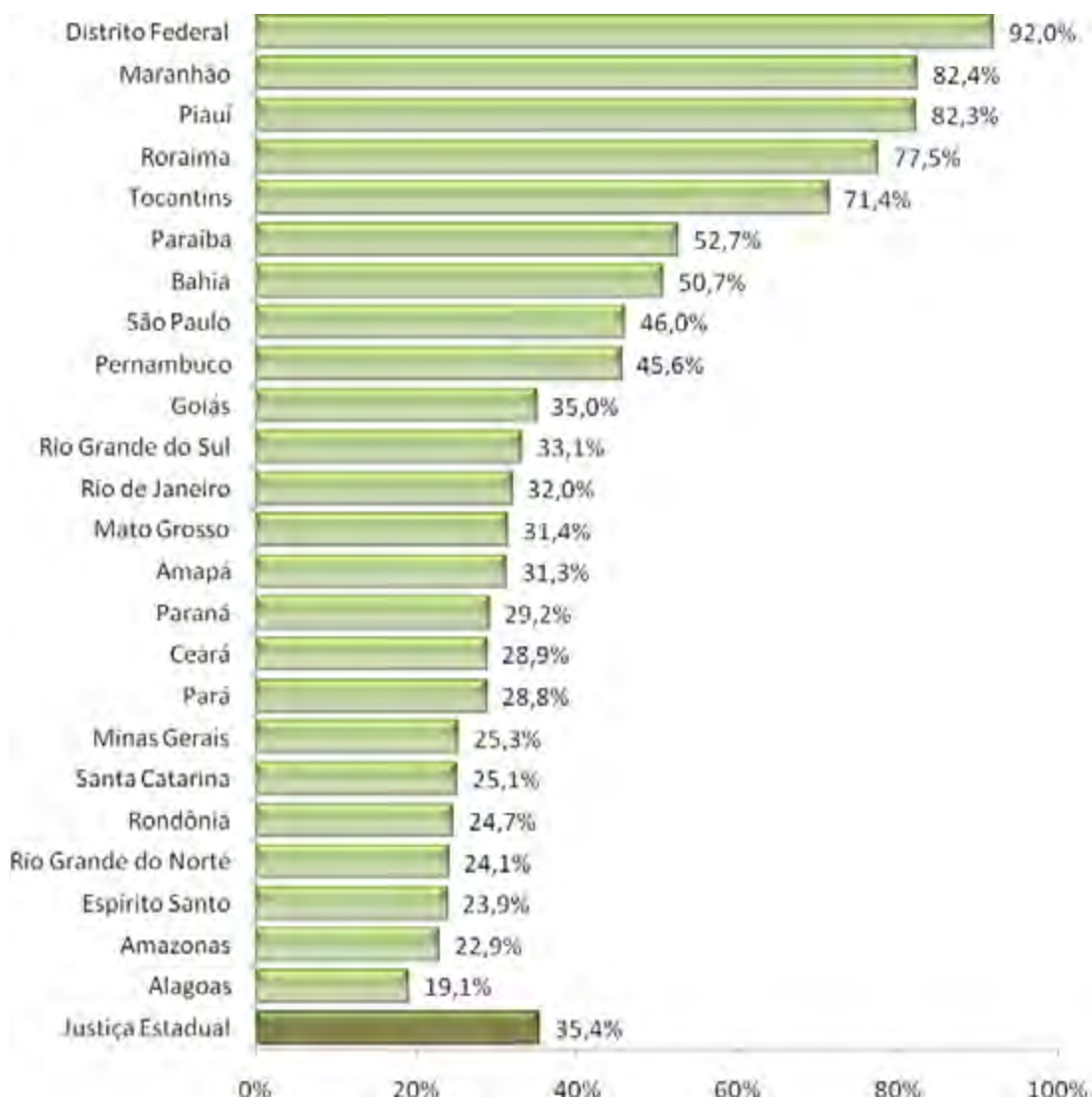
$$Rd_{JE} = \frac{Rp_{JE}}{Rj_{JE}}$$

Definição das Variáveis conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **R_{pJE}** - Recursos das decisões de Juizado Especial providos (ainda que parcialmente) pelas Turmas Recursais: Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados providos, ainda que parcialmente, pelas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

• **R_{jJE}** - Recursos das decisões de Juizado Especial julgados pelas Turmas Recursais: Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados pelas Turmas Recursais no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.41 – Taxa de Reforma da Decisão no Juizado Especial



3. Acesso à Justiça

3.1. Assistência Judiciária Gratuita

3.1.1. Assistência Judiciária Gratuita sobre o PIB Estadual

Tabela 3.43 - Assistência Judiciária Gratuita sobre o PIB Estadual

Tribunal de Justiça	JG	PIB	A1
	Assistência Judiciária Gratuita (em R\$)	Produto Interno Bruto (em R\$)	Assistência Judiciária / PIB (por mil)
Acre	Indisponível	5.895.497.157	Indisponível
Alagoas	150.000	19.209.617.297	0,008‰
Amapá	Indisponível	6.414.140.181	Indisponível
Amazonas	1.709.680	47.759.222.436	0,036‰
Bahia	Indisponível	117.743.513.255	Indisponível
Ceará	0	56.470.059.142	Indisponível
Distrito Federal	Indisponível	109.294.542.107	Indisponível
Espírito Santo	Indisponível	64.362.008.017	Indisponível
Goiás	Indisponível	69.616.360.061	Indisponível
Maranhão	92.424	34.900.858.831	0,003‰
Mato Grosso	Indisponível	43.025.720.983	Indisponível
Mato Grosso do Sul	65.263.634	29.698.856.671	2,198‰
Minas Gerais	13.391.174	261.942.606.393	0,051‰
Pará	561.883	54.111.604.988	0,010‰
Paraíba	Indisponível	24.331.156.269	Indisponível
Paraná	41.041	166.667.985.392	0,000‰
Pernambuco	271.537	67.682.440.433	0,004‰
Piauí	Indisponível	15.596.550.319	Indisponível
Rio de Janeiro	2.576.814	335.776.039.992	0,008‰
Rio Grande do Norte	Indisponível	25.066.689.979	Indisponível
Rio Grande do Sul	5.286.001	191.301.948.517	0,028‰
Rondônia	Indisponível	15.986.385.578	Indisponível
Roraima	Indisponível	4.463.174.240	Indisponível
Santa Catarina	14.194.744	113.615.335.021	0,125‰
São Paulo	270.131	978.627.838.314	0,000‰
Sergipe	299.421	18.444.446.176	0,016‰
Tocantins	1.232.299	11.714.402.251	0,105‰
Justiça Estadual	105.340.783	2.889.719.000.000	0,045‰

Obs: A totalização do indicador 'A1' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

A₁ – Percentual gasto com assistência judiciária gratuita em relação ao PIB (Produto Interno Bruto).

$$A_1 = \frac{JG}{PIB}$$

3.1.2. Assistência Judiciária Gratuita sobre Despesa Pública Total

Tabela 3.44 - Assistência Judiciária Gratuita sobre Despesa Pública Total

Tribunal de Justiça	JG	GT	A2
	Assistência Judiciária Gratuita (em R\$)	Gastos Totais do Estado (em R\$)	Assistência Judiciária / GT (por mil)
Acre	Indisponível	2.419.620.109	Indisponível
Alagoas	150.000	3.941.138.334	0,04%
Amapá	Indisponível	2.062.557.302	Indisponível
Amazonas	1.709.680	6.923.805.395	0,25%
Bahia	Indisponível	18.592.105.585	Indisponível
Ceará	0	9.810.747.682	Indisponível
Distrito Federal	Indisponível	8.944.909.345	Indisponível
Espírito Santo	Indisponível	9.867.790.192	Indisponível
Goiás	Indisponível	10.477.489.625	Indisponível
Maranhão	92.424	5.718.779.673	0,02%
Mato Grosso	Indisponível	7.151.551.665	Indisponível
Mato Grosso do Sul	65.263.634	5.824.922.418	11,20%
Minas Gerais	13.391.174	35.627.462.439	0,38%
Pará	561.883	8.360.961.305	0,07%
Paraíba	Indisponível	4.923.905.104	Indisponível
Paraná	41.041	17.520.349.005	0,00%
Pernambuco	271.537	12.595.242.600	0,02%
Piauí	Indisponível	4.141.796.941	Indisponível
Rio de Janeiro	2.576.814	39.147.352.207	0,07%
Rio Grande do Norte	Indisponível	5.620.738.285	Indisponível
Rio Grande do Sul	5.286.001	22.200.385.621	0,24%
Rondônia	Indisponível	3.274.111.378	Indisponível
Roraima	Indisponível	1.627.448.572	Indisponível
Santa Catarina	14.194.744	9.747.194.957	1,46%
São Paulo	270.131	105.526.797.219	0,00%
Sergipe	299.421	3.766.735.942	0,08%
Tocantins	1.232.299	3.594.887.708	0,34%
Justiça Estadual	105.340.783	369.410.786.608	0,38%

Obs: A totalização do indicador 'A2' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

A₂ – Percentual gasto com assistência judiciária gratuita em relação à Despesa Pública.

$$A_2 = \frac{JG}{GT}$$

3.1.3. Assistência Judiciária Gratuita sobre Despesa Judiciária Total

Tabela 3.45 - Assistência Judiciária Gratuita sobre Despesa Judiciária Total

Tribunal de Justiça	JG	DPJ	A3
	Assistência Judiciária Gratuita (em R\$)	Despesa Total da Justiça (em R\$)	Assistência Judiciária / DPJ
Acre	Indisponível	104.093.279	Indisponível
Alagoas	150.000	186.364.103	0,08%
Amapá	Indisponível	110.764.202	Indisponível
Amazonas	1.709.680	243.140.596	0,70%
Bahia	Indisponível	1.559.054.022	Indisponível
Ceará	0	478.370.600	Indisponível
Distrito Federal	Indisponível	1.082.473.859	Indisponível
Espírito Santo	Indisponível	481.538.219	Indisponível
Goiás	Indisponível	418.391.720	Indisponível
Maranhão	92.424	322.038.070	0,03%
Mato Grosso	Indisponível	473.394.684	Indisponível
Mato Grosso do Sul	65.263.634	327.063.612	19,95%
Minas Gerais	13.391.174	1.967.147.078	0,68%
Pará	561.883	383.093.670	0,15%
Paraíba	Indisponível	285.362.402	Indisponível
Paraná	41.041	714.906.698	0,01%
Pernambuco	271.537	509.812.355	0,05%
Piauí	Indisponível	159.446.340	Indisponível
Rio de Janeiro	2.576.814	1.857.962.992	0,14%
Rio Grande do Norte	Indisponível	306.188.311	Indisponível
Rio Grande do Sul	5.286.001	1.212.198.824	0,44%
Rondônia	Indisponível	217.134.206	Indisponível
Roraima	Indisponível	58.767.472	Indisponível
Santa Catarina	14.194.744	669.058.775	2,12%
São Paulo	270.131	4.597.543.991	0,01%
Sergipe	299.421	210.381.324	0,14%
Tocantins	1.232.299	132.104.435	0,93%
Justiça Estadual	105.340.783	19.067.795.839	0,79%

Obs: A totalização do indicador 'A3' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

A₃ – Percentual gasto com assistência judiciária gratuita em relação à Despesa total da Justiça.

$$A_3 = \frac{JG}{Dpj}$$

3.1.4. Assistência Judiciária Gratuita por Habitante

Tabela 3.46 - Assistência Judiciária Gratuita por Habitante

Tribunal de Justiça	JG Assistência Judiciária Gratuita (em R\$)	h1 Número de Habitantes	A4 Assistência Judiciária por habitante (em R\$)
Acre	Indisponível	680.073	Indisponível
Alagoas	150.000	3.127.557	R\$ 0,05
Amapá	Indisponível	613.164	Indisponível
Amazonas	1.709.680	3.341.096	R\$ 0,51
Bahia	Indisponível	14.502.575	Indisponível
Ceará	0	8.450.527	Indisponível
Distrito Federal	Indisponível	2.557.158	Indisponível
Espírito Santo	Indisponível	3.453.648	Indisponível
Goiás	Indisponível	5.844.996	Indisponível
Maranhão	92.424	6.305.539	R\$ 0,01
Mato Grosso	Indisponível	2.957.732	Indisponível
Mato Grosso do Sul	65.263.634	2.336.058	R\$ 27,94
Minas Gerais	13.391.174	19.850.072	R\$ 0,67
Pará	561.883	7.321.493	R\$ 0,08
Paraíba	Indisponível	3.742.606	Indisponível
Paraná	41.041	10.590.169	R\$ 0,00
Pernambuco	271.537	8.734.194	R\$ 0,03
Piauí	Indisponível	3.119.697	Indisponível
Rio de Janeiro	2.576.814	15.872.362	R\$ 0,16
Rio Grande do Norte	Indisponível	3.106.430	Indisponível
Rio Grande do Sul	5.286.001	10.855.214	R\$ 0,49
Rondônia	Indisponível	1.493.566	Indisponível
Roraima	Indisponível	412.783	Indisponível
Santa Catarina	14.194.744	6.052.587	R\$ 2,35
São Paulo	270.131	41.011.635	R\$ 0,01
Sergipe	299.421	1.999.374	R\$ 0,15
Tocantins	1.232.299	1.280.509	R\$ 0,96
Justiça Estadual	105.340.783	189.612.814	R\$ 0,76

Obs: A totalização do indicador 'A4' considera somente os tribunais que informaram todas as variáveis necessárias para seu cálculo.

Indicador:

A₄ – Gasto com assistência judiciária gratuita por habitante.

$$A_4 = \frac{JG}{h_1}$$

3.2. Pessoas Atendidas

Tabela 3.47 - Pessoas Atendidas

Tribunal de Justiça	PA Pessoas Atendidas
Acre	63.110
Alagoas	122.311
Amapá	Indisponível
Amazonas	209.815
Bahia	434.920
Ceará	Indisponível
Distrito Federal	Indisponível
Espírito Santo	330.790
Goiás	547.965
Maranhão	170.150
Mato Grosso	268.586
Mato Grosso do Sul	615.292
Minas Gerais	1.750.538
Pará	393.702
Paraíba	157.708
Paraná	490.544
Pernambuco	308.217
Piauí	147.538
Rio de Janeiro	2.043.102
Rio Grande do Norte	209.651
Rio Grande do Sul	1.899.407
Rondônia	195.565
Roraima	28.600
Santa Catarina	947.702
São Paulo	8.158.065
Sergipe	Indisponível
Tocantins	88.462
Justiça Estadual	19.581.740

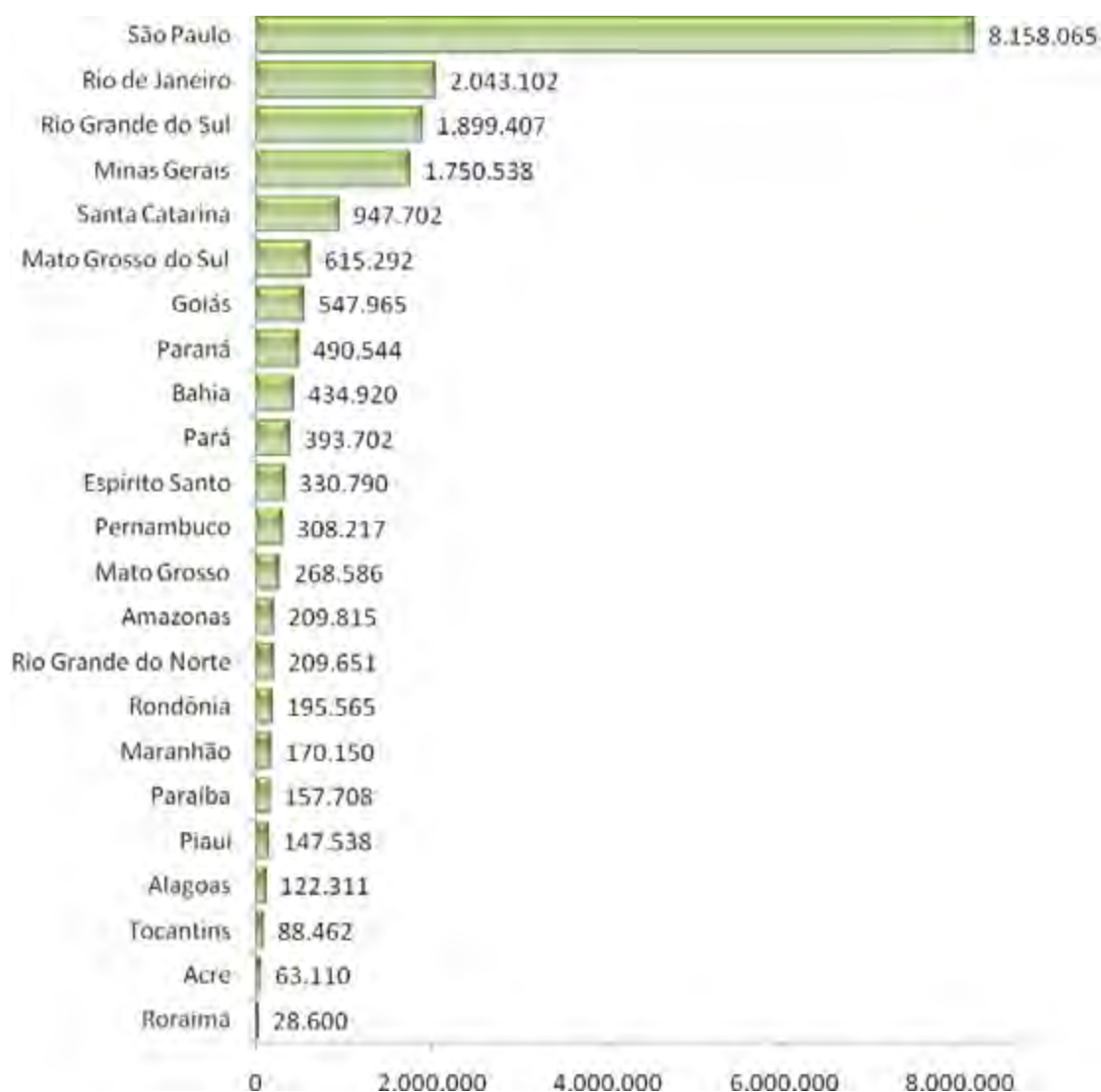
Indicador:

PA – Número de pessoas atendidas pela Justiça.

Definição da Variável conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **PA - Pessoas Atendidas (Demandante):** O número de pessoas que ingressaram com alguma ação judicial na Justiça Estadual no período-base (ano ou semestre), considerando como partes demandantes (Autores) pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado não governamental.

Gráfico 3.46 – Pessoas Atendidas



4. Perfil das Demandas

4.1. Participação Governamental na Demanda

4.1.1. Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual - Poder Público como Demandante

Tabela 3.48 - Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual
Poder Público como Demandante

Tribunal de Justiça	DGov1 Poder Público como Demandante
Acre	2.389
Alagoas	2.089
Amapá	0
Amazonas	11.848
Bahia	153.967
Ceará	Indisponível
Distrito Federal	0
Espírito Santo	72.864
Goiás	48.151
Maranhão	48.179
Mato Grosso	15.732
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	109.539
Pará	22.104
Paraíba	11.202
Paraná	66.114
Pernambuco	14.152
Piauí	6.733
Rio de Janeiro	101.237
Rio Grande do Norte	7.193
Rio Grande do Sul	659.600
Rondônia	67.875
Roraima	Indisponível
Santa Catarina	111.198
São Paulo	2.113.613
Sergipe	17.081
Tocantins	3.362
Justiça Estadual	3.666.222

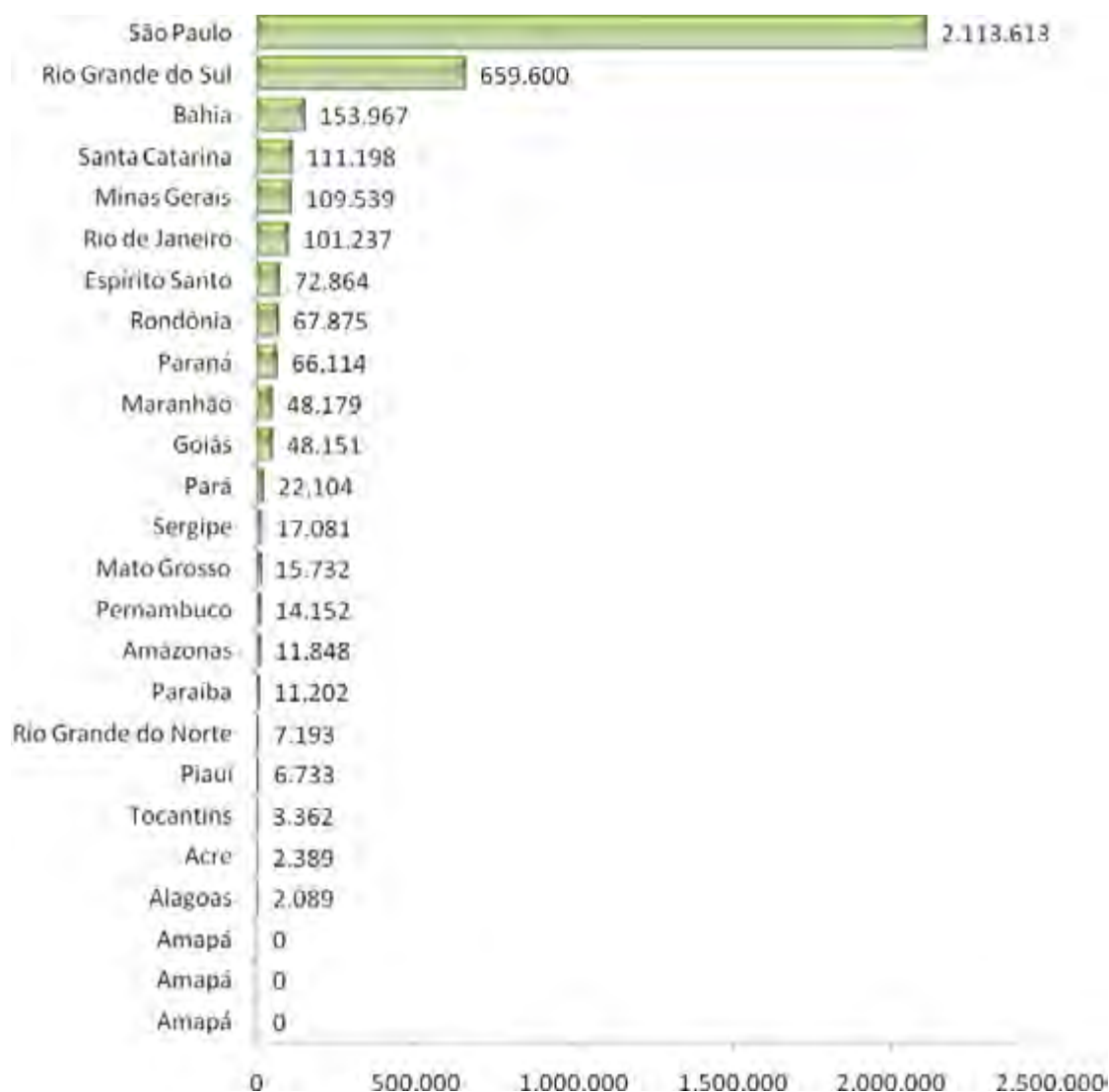
Indicador:

DGov₁ – Poder Público como Demandante.

Definição da Variável conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **DGov₁ - Poder Público como Demandante:** Número total de ações propostas por Estados, Municípios, INSS, CEF, Banco do Brasil e outros entes da Administração Pública Indireta no período-base.

Gráfico 3.48 – Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual
Poder Público como Demandante



4.1.2. Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual - Poder Público como Demandado

Tabela 3.49 - Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual
Poder Público como Demandado

Tribunal de Justiça	DGov2 Poder Público como Demandado
Acre	709
Alagoas	2.386
Amapá	0
Amazonas	3.899
Bahia	28.663
Ceará	Indisponível
Distrito Federal	0
Espírito Santo	20.460
Goiás	22.438
Maranhão	33.429
Mato Grosso	11.811
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	123.361
Pará	2.875
Paraíba	10.371
Paraná	21.253
Pernambuco	6.758
Piauí	2.808
Rio de Janeiro	14.726
Rio Grande do Norte	7.609
Rio Grande do Sul	331.519
Rondônia	16.872
Roraima	Indisponível
Santa Catarina	45.627
São Paulo	334.875
Sergipe	10.962
Tocantins	6.331
Justiça Estadual	1.059.742

Indicador:

DGov₂ – Poder Público como Demandado.

Definição da Variável conforme Resolução nº 15 de 2006:

• **DGov₂ - Poder Público como Demandado:** Número total de ações propostas contra Estados, Municípios, INSS, CEF, Banco do Brasil e outros entes da Administração Pública Indireta no período-base (ano ou semestre).

Gráfico 3.49 – Participação Governamental na Demanda da Justiça Estadual - Poder Público como Demandado

